Processo: 342/25
Fls: 01
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixe em caráter eventual, na ocasião das festividades da semana santa 2024, destinados a distribuição gratuita a famílias em vulnerabilidade social assistidas pelo sistema único de assistência social, deste município de Governador Edison Lobão- Maranhão.

ID: 2121

Nº do protocolo: 342125.2024.2152-08

Requerente: Secretaria Municipal de Administração - 01.597.627/0001-34

Classificação: CONTRATAÇÕES

SubClassificação: Concorrência

Data de criação: 07/03/2024 13:02

Processo: 342/2024
Fls: 02
Ass:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES)

Governador Edison Lobão – MA, 05 de março de 2024

Amanda Alves Brandão

Amanda Alves Brandão – matricula 1428-1
CPF- 055.008.863-63
Técnico Administrativo

Processo: 34/2024
Fls: 03
Ass:

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender ás famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a real necessidade da aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar em razão de que algumas pessoas não têm acesso físico, social ou econômico a alimentos suficientes, seguros e nutritivos para atender às suas necessidades no decorrer do período.

Essa distribuição gratuita visa o maior acesso e correção social fornecendo alimento básico e nutritivo para indivíduos e comunidades em situações de vulnerabilidade.

A compra institucional direta com agricultores é uma estratégia que envolve a aquisição de produtos agrícolas diretamente de produtores locais para uso em programas de alimentação institucional, como escolas, hospitais e órgãos governamentais. Essa abordagem promove a segurança alimentar, estimula a economia local e fortalece a agricultura familiar e até mesmo apresenta uma série de benefícios significativos que justificam sua preferência sobre a contratação de empresas intermediárias, como as de pescados locais.

A segurança alimentar é uma preocupação global, com milhões de pessoas em todo o mundo enfrentando desafios para acessar alimentos suficientes, seguros e nutritivos. Em resposta a essa problemática, a nossa organização tem implementado uma variedade de programas e políticas, incluindo a compra institucional direta com agricultores, como uma estratégia eficaz para combater a insegurança alimentar e promover o desenvolvimento regional sustentável.

Ou seja, a compra direta com agricultores estimula a economia local ao injetar recursos diretamente nas comunidades agrícolas. Ao invés de contribuir para cadeias de intermediação longas e complexas, a compra direta permite que os agricultores recebam preços justos por seus

Processo: 349/2024
Fls: 04
Ass:

produtos, promovendo assim o desenvolvimento econômico das áreas rurais e fortalecendo a segurança alimentar a nível local.

Além disso, a compra direta com agricultores promove a diversificação da dieta e o acesso a alimentos frescos e saudáveis. Ao adquirir uma variedade de produtos diretamente dos agricultores locais, os programas de distribuição gratuita de alimentos podem oferecer uma seleção mais ampla de opções alimentares, contribuindo para uma dieta equilibrada e nutritiva para os beneficiários.

Outro aspecto relevante é o estímulo à agricultura sustentável e familiar. Ao apoiar os agricultores locais, a compra direta incentiva práticas agrícolas mais sustentáveis e responsáveis, reduzindo assim o impacto ambiental e promovendo a conservação dos recursos naturais. Além disso, fortalece a agricultura familiar, que desempenha um papel fundamental na produção de alimentos e na manutenção da biodiversidade agrícola.

É importante ressaltar que a compra institucional direta com agricultores não apenas beneficia os produtores e consumidores, mas também contribui para a resiliência das comunidades rurais. Ao criar mercados locais estáveis e previsíveis para os agricultores, esta abordagem ajuda a reduzir a vulnerabilidade econômica das áreas rurais e a promover o desenvolvimento sustentável a longo prazo.

Conclui-se que a compra institucional direta com agricultores emerge como uma estratégia eficaz na promoção da segurança alimentar, desenvolvimento econômico regional e sustentabilidade ambiental. Ao priorizar esta abordagem sobre a contratação de empresas intermediárias, as políticas públicas podem não apenas atender às necessidades imediatas de alimentação, mas também criar bases sólidas para o crescimento e prosperidade das comunidades rurais em todo o mundo.

De acordo com o parâmetro apresentado, firma-se de forma justificativa e ampla, o modelo Programa Alimenta Brasil, criado pelo Medida Provisória 1.061, de 9 de agosto de 2021, convertida na Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, possui duas finalidades básicas: promover

Processo: 342/2024
Fls: 05
Ass:

o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Que promove compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional.

O Alimenta Brasil promove ainda o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo. Ou seja, é uma das ações do governo federal voltadas para a Inclusão Produtiva Rural das famílias mais pobres.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	X
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

Processo: 3491994
Fls: 06
Ass:

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

Nº	Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitátio	Valor Total
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE.COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100		

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação irá ocorrer de acordo com o cronograma estipulado pela secretaria, conforme a necessidade da ação socioassistencial.

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Amanda Alves Brandão

Amanda Alves Brandão – matricula 1428-1
CPF- **055.008.863-63**
Técnico Administrativo

Olga Letícia de C. Torres

Olga Leticia de Castro Torres – matricula 5244-1
CPF- **025.014.253-83**
Técnico Administrativo

De acordo:

Processo: 34.919/24
Fls: 07
Ass:

Alessandro de Moura Barros
CPF- **629.448.913-08**
Gerente de Planejamento e Contratações

João Victor de Castro Sobral
CPF- **016.463.883-89**
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

Processo: 348/1996
Fls: 08
Ass:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO
COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS/ESTOQUE
TABELA DE PREÇOS – 2023

Data de publicação: 4 de setembro/2023

PRODUTO	UNIDADE	NÍVEL DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R
Tomate	KG	VAREJO	7,94
Vinagreira	KG	VAREJO	11,82
PECUÁRIA (Carnes, Aves, Ovos e Pescado)			
Carne Fresca – Bovino Dianteira	KG	VAREJO	20,20
Carne Fresca – Bovino Traseira	KG	VAREJO	29,73
Carne Fresca – Caprino	KG	VAREJO	33,19
Carne Fresca – Ovino	KG	VAREJO	31,71
Carne Fresca – Suína	KG	VAREJO	20,12
Frango Caipirão Abatido	KG	VAREJO	22,00
Frango Caipirão Vivo	KG	VAREJO	22,00
Frango Granja Abatido	KG	VAREJO	11,39
Ovo Comum	DZ	VAREJO	13,40
Peixe Corvina	KG	VAREJO	27,35
Peixe Curimatá	KG	VAREJO	19,83
Peixe Pescadinha	KG	VAREJO	21,37
Peixe Piranha	KG	VAREJO	22,72
Peixe Piau	KG	VAREJO	23,39
Peixe Surubim	KG	VAREJO	28,67
Peixe Serra	KG	VAREJO	25,08
Peixe Tambaqui	KG	VAREJO	15,03
Peixe Tilápia	KG	VAREJO	21,32
Peixe Traíra	KG	VAREJO	16,79
Peixe Uritinga	KG	VAREJO	18,55
Mel de Abelha (1,40 kg)	LT	VAREJO	37,17
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Arroz Beneficiado	KG	VAREJO	4,80
Azeite de coco babaçu	LT	VAREJO	24,26
Biscoito de polvilho	KG	VAREJO	46,33
Bolo de arroz	KG	VAREJO	16,17
Bolo de Macaxeira	KG	VAREJO	17,37

Processo: 34019584
Fls: 09
Ass:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO
COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS/ESTOQUE
TABELA DE PREÇOS – 2023

Data de publicação: 4 de setembro/2023

PRODUTO	UNIDADE	NÍVEL DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R
Bolo de milho	KG	VAREJO	19,10
Bolo de puba	KG	VAREJO	17,17
Bolo de tapioca	KG	VAREJO	17,17
Bolo de Mesocarpo de babaçu	KG	VAREJO	17,50
Doce de Buriti	KG	VAREJO	27,50
Farinha de Mandioca Dágua	KG	VAREJO	7,44
Farinha de Mandioca Seca	KG	VAREJO	8,00
Massa de mandioca	KG	VAREJO	8,10
Mesocarpo de babaçu	KG	VAREJO	30,00
Polpa de Abacaxi	KG	VAREJO	12,19
Polpa de Açaí	KG	VAREJO	26,13
Polpa de Acerola	KG	VAREJO	11,70
Polpa de Bacuri	KG	VAREJO	22,85
Polpa de Buriti	KG	VAREJO	14,95
Polpa de Cajá	KG	VAREJO	15,69
Polpa de Cajú	KG	VAREJO	11,10
Polpa de Cupuaçú	KG	VAREJO	15,27
Polpa de Goiaba	KG	VAREJO	11,22
Polpa de Maracujá	KG	VAREJO	24,80
Polpa de Manga	KG	VAREJO	10,69
Polpa de Murici	KG	VAREJO	18,42
Polpa de Tamarindo	KG	VAREJO	10,25
Sorvete de Mesocarpo	KG	VAREJO	24,00
Tapioca grossa	KG	VAREJO	18,08
Tapioca Fécula	KG	VAREJO	8,03

Documento assinado eletronicamente por **Leidyenne Nazaria Araujo, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 04/09/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAVINSON MATEUS MIRANDA DE SOUSA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 04/09/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO, Superintendente Regional - Conab**, em 04/09/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30682541** e o código CRC **C9AE51E0**.

Processo: 342/2024
Fls: 10
Ass:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas
Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.
Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Número do processo: 05/2024
Data: 07/03/2024
Procedimento: Peixes (TAMBAQUÍ) para a Semana Santa.
Estimativa de valores: 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

Responsável Técnico(a):

Amanda Alves Brandão

Amanda Alves Brandão – matricula 1428-1
CPF- 055.008.863-63
Técnico Administrativo

Processo: 3492024
Fls: 11

1. OBJETO:

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

A necessidade da aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar em razão de que algumas pessoas não têm acesso físico, social ou econômico a alimentos suficientes, seguros e nutritivos para atender às suas necessidades no decorrer do período.

Essa distribuição gratuita visa o maior acesso e correção social fornecendo alimento básico e nutritivo para indivíduos e comunidades em situações de vulnerabilidade.

A compra institucional direta com agricultores é uma estratégia que envolve a aquisição de produtos agrícolas diretamente de produtores locais para uso em programas de alimentação institucional, como escolas, hospitais e órgãos governamentais. Essa abordagem promove a segurança alimentar, estimula a economia local e fortalece a agricultura familiar e até mesmo apresenta uma série de benefícios significativos que justificam sua preferência sobre a contratação de empresas intermediárias, como as de pescados locais.

A segurança alimentar é uma preocupação global, com milhões de pessoas em todo o mundo enfrentando desafios para acessar alimentos suficientes, seguros e nutritivos. Em resposta a essa problemática, a nossa organização tem implementado uma variedade de programas e políticas, incluindo a compra institucional direta com agricultores, como uma estratégia eficaz para combater a insegurança alimentar e promover o desenvolvimento regional sustentável.

Ou seja, a compra direta com agricultores estimula a economia local ao injetar recursos diretamente nas comunidades agrícolas. Ao invés de contribuir para cadeias de intermediação longas e complexas, a compra direta permite que os agricultores recebam preços justos por seus produtos, promovendo assim o desenvolvimento econômico das áreas rurais e fortalecendo a segurança alimentar a nível local.

Além disso, a compra direta com agricultores promove a diversificação da dieta e o acesso a alimentos frescos e saudáveis. Ao adquirir uma variedade de produtos diretamente dos agricultores locais, os programas de distribuição gratuita de alimentos podem oferecer uma seleção mais ampla de opções alimentares, contribuindo para uma dieta equilibrada e nutritiva para os beneficiários.

Outro aspecto relevante é o estímulo à agricultura sustentável e familiar. Ao apoiar os agricultores locais, a compra direta incentiva práticas agrícolas mais sustentáveis e responsáveis, reduzindo assim o impacto ambiental e promovendo a conservação dos recursos naturais. Além disso, fortalece a agricultura familiar, que desempenha um papel fundamental na produção de alimentos e na manutenção da biodiversidade agrícola.

É importante ressaltar que a compra institucional direta com agricultores não apenas beneficia os produtores e

Processo: 34919/24
Fls: 12

consumidores, mas também contribui para a resiliência das comunidades rurais. Ao criar mercados locais estáveis e previsíveis para os agricultores. esta abordagem ajuda a reduzir a vulnerabilidade econômica das áreas rurais e a promover o desenvolvimento sustentável a longo prazo.

Conclui-se que a compra institucional direta com agricultores emerge como uma estratégia eficaz na promoção da segurança alimentar, desenvolvimento econômico regional e sustentabilidade ambiental. Ao priorizar esta abordagem sobre a contratação de empresas intermediárias, as políticas públicas podem não apenas atender às necessidades imediatas de alimentação, mas também criar bases sólidas para o crescimento e prosperidade das comunidades rurais em todo o mundo.

De acordo com o parâmetro apresentado, firma-se de forma justificativa e ampla, o modelo Programa Alimenta Brasil, criado pelo Medida Provisória 1.061, de 9 de agosto de 2021, convertida na Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Que promove compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional.

O Alimenta Brasil promove ainda o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo. Ou seja, é uma das ações do governo voltadas para a Inclusão Produtiva Rural das famílias mais pobres.

3. ÁREA (S) REQUISITANTE(S):

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	João Victor Castro Sobral

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

Não se aplica à pretendida contratação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O presente objeto vem com o intuito de Estimular a Valorização a Produção local: Ao realizar compras diretas com agricultores familiares, fortalecemos a economia local, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais. Esse tipo de transação impulsiona a circulação de recursos dentro da própria região, promovendo empregos e renda.

Valorização da Agricultura Familiar: A agricultura familiar desempenha um papel crucial na produção de alimentos, preservação ambiental e manutenção da diversidade agrícola. Ao optar por comprar diretamente desses agricultores, reconhecemos e valorizamos seu trabalho, garantindo a continuidade de práticas agrícolas tradicionais e sustentáveis.

Processo: 349/2024
Fls: 13

Qualidade e Frescor dos Produtos: Os produtos da agricultura familiar muitas vezes são cultivados de forma mais natural e tradicional. o que pode resultar em alimentos de melhor qualidade e frescor. Comprar diretamente dos agricultores permite garantir aos consumidores acesso a alimentos mais saudáveis e nutritivos.

Redução de Intermediários: A compra direta elimina intermediários na cadeia de abastecimento, o que pode resultar em preços mais justos tanto para os agricultores quanto para os consumidores. Isso também reduz os custos de transporte e armazenamento, tornando os produtos mais acessíveis.

Incentivo à Diversidade de Cultivos: Muitos agricultores familiares cultivam uma ampla variedade de culturas, promovendo a diversidade agrícola e contribuindo para a segurança alimentar. Ao comprar diretamente desses agricultores, incentivamos a manutenção e preservação dessa diversidade, que é essencial para a resiliência dos sistemas alimentares;

5.2. DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf);

5.3. Estar de acordo às Normas Sanitárias e Ambientais;

5.4. Capacidade para atender as demandas solicitadas;

5.5. Estrutura logística para realizar as entregas nos locais estabelecidos conforme a solicitante.

6. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O critério para classificação das propostas seguirá o estipulado na Resolução GGPAA nº003/2022:

I – agricultores familiares do município e municípios vizinhos com até 70km de distância do Governador Edison Lobão/MA (Município);

II – comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III– assentamentos de reforma agrária;

IV– grupos de mulheres; e

V – produção agroecológica ou orgânica;

6.2. Decreto Municipal N° 048 /2018;

6.3. Decreto Municipal Nº 049/2018;

6.4. Decreto Municipal Nº 050/2018;

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

7.1. Não se aplica ao presente objeto, dada a circunstância da compra visando um único período.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. Justificativa:

- Maior alcance as famílias em vulnerabilidade alimentar, que necessitam urgentemente de uma rede de apoio alimentar.

- Referenciamento à tradição religiosa local à importância simbólica da distribuição de peixes durante a Semana Santa.

- Fomento a agricultura familiar, estimulando a economia local ao injetar recursos diretamente nas comunidades agrícolas.

8.2. Objetivos:

Processo: 34212/24
Fls: 14
Ass:

- Promover um maior acesso aos recursos alimentares as famílias carentes;
- Enfatização da busca pela promoção da alimentação saudável. solidariedade comunitária e inclusão social.

8.3. Impacto Social e Comunitário;

Análise do impacto esperado na saúde e nutrição das famílias carentes.

Abordagem sobre o fortalecimento dos laços comunitários e o fomento de uma cultura de solidariedade.

Destaque para o alinhamento da ação com os valores e tradições locais.

8.4. Sustentabilidade Ambiental:

Se aplicável, informações sobre a busca por práticas sustentáveis na aquisição de peixes, como a promoção da pesca responsável.

Comprometimento com a preservação dos recursos naturais e conscientização sobre a importância da sustentabilidade.

8.5. Orçamento:

Detalhamento dos custos envolvidos na aquisição, preparação e distribuição dos peixes.

Transparência na alocação de recursos e possíveis fontes de financiamento, se aplicável.

8.6. Parcerias e Envolvimento da Comunidade:

Descrição das parcerias estabelecidas com entidades governamentais, organizações não governamentais, empresas locais e outros colaboradores.

Estratégias para envolver a comunidade no processo, incentivando a participação voluntária.

Estabelecimento de indicadores de sucesso para monitorar e avaliar o impacto da iniciativa.

Compromisso com a transparência na prestação de contas, incluindo relatórios regulares sobre o progresso e resultados alcançados.

Reafirmação do compromisso da entidade proponente com a melhoria das condições de vida das famílias carentes durante a Semana Santa.

Expressão de gratidão antecipada pelo apoio e colaboração de todas as partes envolvidas.

Assinaturas:

Espaço para as assinaturas dos responsáveis pela proposta, demonstrando o comprometimento formal com a iniciativa.

Este modelo pode ser adaptado conforme as especificidades da sua situação e dos requisitos do processo. Certifique-se de incluir informações detalhadas, dados relevantes e elementos que destaquem a seriedade e o profissionalismo da proposta.

9. SOLUÇÃO:

9.1. De acordo com as análises mais adequadas para a contratação resolve-se o uso da forma: credenciamento, embasado no art. 79 da 11.133/2021 conforme os parâmetros do caput, e Isc. I, II, III em acordo com os parâmetros de credenciamento.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Processo: 349/2024
Fls: 15
Ass:

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. VISTORIA:

12.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

13.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1° do art. 23 da lei n° 14.133, e em conformidade com a instrução normativa n° 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional, através do Painel de Banco de Preços.

13.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5°, da Instrução Normativa n° 65/2021-SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A estimativa das despesas será de 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitátio	Valor Total
PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE.COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R$ 13.50	R$ 55.350,00

14. NATUREZA DO OBJETO:

14.1. A presente contratação possui natureza de material de consumo.

15. DURAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato terá validade até o dia 31/12/2024 às 23:59.

16. REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1. O regime de execução da presente contratação será a empreitada por preço unitários dos itens, visando maior economia e qualidade ao fornecimento dos itens.

17 FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Essa contratação será realizada por meio de credenciamento, dispensando o processo licitatório, visando uma maior valorização no mercado local.

Processo: 3429/24
Fls: 16
Ass:

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

19. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

19.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

20. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

20.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

21. GARANTIA DO SERVIÇO:

21.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

22.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

23.1. Além das diretrizes para sustentabilidade ambiental, esta contratação também levará em consideração os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

24.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar agricultores familiares do município de Governador Edison Lobão/MA, e promover uma maior valorização aos produtores locais.

24.2. Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todos as descrições mencionadas nesse documento sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

24.3. Declaramos com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Governador Edison Lobão/MA.

25. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS:

25.1. Não se aplica.

26. RESPONSÁVEIS:

Amanda Alves Brandão

Amanda Alves Brandão – matricula 1428-1
CPF- **055.008.863-63**
Técnico Administrativo

Olga Leticia de C. Torres

Olga Leticia de Castro Torres – matricula 5244-1
CPF- **025.014.253-83**
Técnico Administrativo

Alessandro de M. Barros

Alessandro de Moura Barros
CPF- **629.448.913-08**
Gerente de Planejamento e Contratações

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 349/24
Fls: 17
Ass:

Governador Edison Lobão – MA.

Ao
Departamento Contábil.
Nesta.

Assunto: Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Venho através deste na condição de Gerente de Planejamento de Contratações, solicitar dotação para procedermos com a contratação, que tem por objeto a Contratação de empresa/ou pessoa física para o fornecimento de peixes (tambaqui) destinados à doação às pessoas em situação de vulnerabilidade social de Governador Edison Lobão – MA. Obedecendo aos rigores da Lei n° 14.133/21, com valor estimado de **R$ 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS),** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Governador Edison Lobão - MA, em 06 de Março de 2024.

Matheus da Silva Pereira
Gerente de Plan. de Contratações
Portaria nº 23/2024

Matheus da silva Pereira
Gerente de Plan. de Contratações
Portaria N 024/2024

Recebi em 06/03/24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Processo: 342193/24
Fls: 18
Ass:

DESPACHO

Ref. Solicitação dia 06/02/2024/SEDES

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citado, seguem informações solicitadas.

Objeto; Contratação de empresa ou /pessoa física para o fornecimento de peixes destinados a doação a pessoas carentes nesse município. Em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	Secretaria municipal de desenvolvimento social	02.08
Unidade orçamentaria/atividade		
	DOAÇAO DE ALIMENTOS PARA A POPULAÇAO CARENTE	08.244.0052.6103.0000
Natureza da despesa	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	33.90.32.00

Governador Edison Lobão – MA, 06 de fevereiro de 2024

Departamento de Contabilidade

Hamilton Melo Sales
Contador
CRC TO 002808/O
CPF 785.837 743-00

Processo: 34919/24
Fls: 19
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **João Victor de Castro Sobral**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	Secretaria municipal de desenvolvimento social	02.08
Unidade orçamentaria/atividade	DOAÇAO DE ALIMENTOS PARA A POPULAÇAO CARENTE	08.244.0052.6103.0000
Natureza da despesa	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	33.90.32.00

55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Governador Edison Lobão - MA, 06 de março de 2024.

João Victor de Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
CPF- 016.463.883-89

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 34219/24
Fls: 20
Ass:

Governador Edison Lobão - MA, 7 de março de 2023.

Ao Senhor (a)
Olga Leticia de Castro Torres
Técnico Administrativo
Assunto: Elaboração do Termo de Referência.

Prezado Senhor (a),

Em resposta a solicitação de Vossa Excelência, temos que a despesa foi aprovada, necessitando assim que se consolide o Termo de Referência.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Processo: 3491997
Fls: 93
Ass:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

1.1. 1.2 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1.2.1 O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de ordem de fornecimento pelo Setor Competente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Todas as despesas inclusive encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste CREDENCIAMENTO, correrão por conta exclusiva da contratada.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a real necessidade da aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar em razão de que algumas pessoas não têm acesso físico, social ou econômico a alimentos suficientes, seguros e nutritivos para atender às suas necessidades no decorrer do período.

Essa distribuição gratuita visa o maior acesso e correção social fornecendo alimento básico e nutritivo para indivíduos e comunidades em situações de vulnerabilidade.

A compra institucional direta com agricultores é uma estratégia que envolve a aquisição de produtos agrícolas diretamente de produtores locais para uso em programas de alimentação institucional, como escolas, hospitais e órgãos governamentais. Essa abordagem promove a segurança alimentar, estimula a economia local e fortalece a agricultura familiar e até mesmo apresenta uma série de benefícios significativos que justificam sua preferência sobre a contratação de empresas intermediárias, como as de pescados locais.

A segurança alimentar é uma preocupação global, com milhões de pessoas em todo o mundo enfrentando desafios para acessar alimentos suficientes, seguros e nutritivos. Em resposta a essa problemática, a nossa organização tem implementado uma variedade de programas e políticas, incluindo a compra institucional direta com agricultores, como uma estratégia eficaz para combater a insegurança alimentar e promover o desenvolvimento regional sustentável.

Processo: 3491/24
Fls: 22
Ass:

Ou seja, a compra direta com agricultores estimula a economia local ao injetar recursos diretamente nas comunidades agrícolas. Ao invés de contribuir para cadeias de intermediação longas e complexas, a compra direta permite que os agricultores recebam preços justos por seus produtos, promovendo assim o desenvolvimento econômico das áreas rurais e fortalecendo a segurança alimentar a nível local.

Além disso, a compra direta com agricultores promove a diversificação da dieta e o acesso a alimentos frescos e saudáveis. Ao adquirir uma variedade de produtos diretamente dos agricultores locais, os programas de distribuição gratuita de alimentos podem oferecer uma seleção mais ampla de opções alimentares, contribuindo para uma dieta equilibrada e nutritiva para os beneficiários.

Outro aspecto relevante é o estímulo à agricultura sustentável e familiar. Ao apoiar os agricultores locais, a compra direta incentiva práticas agrícolas mais sustentáveis e responsáveis, reduzindo assim o impacto ambiental e promovendo a conservação dos recursos naturais. Além disso, fortalece a agricultura familiar, que desempenha um papel fundamental na produção de alimentos e na manutenção da biodiversidade agrícola.

É importante ressaltar que a compra institucional direta com agricultores não apenas beneficia os produtores e consumidores, mas também contribui para a resiliência das comunidades rurais. Ao criar mercados locais estáveis e previsíveis para os agricultores, esta abordagem ajuda a reduzir a vulnerabilidade econômica das áreas rurais e a promover o desenvolvimento sustentável a longo prazo.

Conclui-se que a compra institucional direta com agricultores emerge como uma estratégia eficaz na promoção da segurança alimentar, desenvolvimento econômico regional e sustentabilidade ambiental. Ao priorizar esta abordagem sobre a contratação de empresas intermediárias, as políticas públicas podem não apenas atender às necessidades imediatas de alimentação, mas também criar bases sólidas para o crescimento e prosperidade das comunidades rurais em todo o mundo.

De acordo com o parâmetro apresentado, firma-se de forma justificativa e ampla, o modelo Programa Alimenta Brasil, criado pelo Medida Provisória 1.061, de 9 de agosto de 2021, convertida na Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Que promove compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Atendidos pela rede

Processo: 3421824
Fls: 23
Ass:

socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional.

O Alimenta Brasil promove ainda o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo. Ou seja, é uma das ações do governo voltadas para a Inclusão Produtiva Rural das famílias mais pobres, promovendo ao mesmo tempo a tradição cultural e o bem-estar social as famílias carentes.

Isto posto, opta-se pelo CREDENCIAMENTO por considerar as ações a serem produzidas de acordo com necessidades firmadas no decorrer do Estudo Técnico Preliminar, dispensando o PROCEDIMENTO LICITÁTÓRIO agindo em acordo com as necessidades nos art. 72 e art. 79 da lei 14.133/2021.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para fornecedores da AGRICULTURA FAMILIAR com o objeto supracitado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).**

3. CUSTO ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE.COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R$ 13.50	R$ 55.350,00

4.1. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente:
Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações. prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Processo: 342/2024
Fls: 24
Ass:

O produto deverá ser fornecido. de acordo com a Ordem de Fornecimento. durante o prazo de vigência deste contrato;
Assumir todos os custos ou despesa que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
Não transferir, total ou parcialmente. o objeto de te contrato:
sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante. prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes. caso ocorram:
Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior. dentro prazo de aprovação· em até 02 (dois) dias uteis após a verificação do fato e apresentar os documentos· para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos. a partir de sua ocorrência. Sobre pena de não serem considerados;
Atender aos encargos trabalhistas. previdenciários. fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações
assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
A Contratada responderá. de maneira absoluta e inescusável. pela perfeita condição dos produtos fornecidos. inclusive suas quantidades e qualidades. competindo-lhe também a dos produtos que não aceito pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados:
Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registro; e
A tender imediatamente, todas a solicitações da fiscalização da Contratante. relativamente a execução do contrato.

5. DAS RESPONSABILIDADES

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamentos e documentos necessários;

Designar profissional, para atuar como fiscal. assim como. acompanhar a entrega dos produtos;

Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do, produtos a serem entregues.

A futura contratada é responsável por danos causados por si e à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6. FONTE DE RECURSO

ADMINISTRAÇÃO

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08
Unidade orçamentária/atividade	Doação de alimentos para a população carentes	08.244.0052.6103.0000
Natureza da despesa	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33.90.32.00

Processo: 342/25
Fls: 29
Ass:

6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar a DAP.

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Fiscalização indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.2. O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador de Edison Lobão/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

9. DO PAGAMENTO

9.1. I - Exigência de certidões ou atestados de qualificações quando couber, expedidos por pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) declaração de aptidão ao Pronaf (DAP).

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Os valores apresentados pela contratada deve estar condizente com os preços praticados no mercado, contento custos unitários e totais. As quantidades a serem contratadas estão especificadas neste Termo de Referência, podendo haver ajustes das mesmas quando da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

11.1. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos.

e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

Processo: 34213
Fls: 26
Ass:

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA.

h) fornecer os itens nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações a sumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta de acordo com as leis nº 12.188 de 11 de janeiro de 2011 (Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária, lei nº 11.326 (Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais) e a Lei nº 12.188/2010 (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e demais normas pertinentes.

13.2. Credenciamento: Art.79 da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas pertinentes.

Processo: 342/24
Fls: 27
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60

Governador Edison Lobão (MA), 08 de março de 2024.

AMANDA ALVES BRANDAO
Técnico Administrativo

De acordo:

Alessandro de Moura Barros
CPF- **629.448.913-08**
Gerente de Planejamento e Contratações

João Victor de Castro Sobral
CPF- **016.463.883-89**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 342/2024
Fls: 28
Ass:

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o Termo de Referência, anexo aos autos, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento da referida Contratação.

Governador Edison Lobão – MA, 08 de março de 2024.

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC

Processo: 342125
Fls: 29
Ass:

DESPACHO

Do: Departamento de Processo e Licitações - PROLIC
Para: Controle Interno
Sra. Glesia Bastos Monteiro – Coordenadora da Controladoria Interna

Assunto: Análise Processual

Prezada Senhora,

Encaminhamos os autos do **Processo Administrativo nº 342125.2024.2152-08** cujo o objeto é "Credenciamento de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender ás famílias em situação de vul nerabilidade e insegurança alimentar, à população própria e alvo do Município de Governador Edison Lobão - MA", para que seja feita a análise, e emitido o relatório de conformidade.

Desde já agradeço.

Governador Edison Lobão - MA, 08 de março de 2024.

Lucimar de Almeida Silva
Diretora da Gerência de Contratações Públicas
Matrícula: **4657-1**

Processo: 342197/24
Fls: 30
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE
CONTROLE INTERNO Nº 067/2024 – CGM

INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ASSUNTO:	Parecer para técnico de análise inicial de processo de credenciamento
PROCESSO ADM:	342125.2024.2152-08
OBJETO	Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita, no período da semana santa 2024, a famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar, do município de Governador Edison Lobão - MA..

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – CGM, criada pela Lei Municipal nº 049, de 12 de novembro de 2010 têm suas atribuições regulamentadas da Decreto nº 30 de 14 de setembro de 2024 e através do Decreto Municipal nº 96/2023 foi realizada a nomeação do servidor para o exercício da função de Controlador Geral, dentre as atribuições está em proceder ao exame dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, zelando pelos princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os previstos no art. 5º da lei 14133/2021.

É o relatório.

1 – DA FASE INTERNA:

1.1 – Da Instrução do Processo Administrativo:

Trata-se da análise prévia do Processo Administrativo nº 342098.2024.2152-08, referente ao objeto é o Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita, no período da semana santa 2024, a famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar, do município de Governador Edison Lobão - MA. Para instruir os autos foram juntados:

1. Abertura de Processo Administrativo – Secretaria Municipal de Administração;
2. Documentos de formalização de demanda – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
3. Levantamento de preços – Superintendência Regional do Maranhão;
4. Estudo Técnico Preliminar;
5. Solicitação de Dotação;
6. Despacho contabilidade;
7. Declaração do ordenador de despesas adequação orçamentária e financeira;
8. Solicitação para a elaboração do termo de referência;
9. Termo de referência;
10. Aprovação do Termo de referência;

Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Processo: 34919/2024
Fls: 31
Ass:

11. Despacho controle interno.

Primeiramente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 169 da Lei 14133/2021, incumbe a essa Controladoria emitir parecer sob o prisma estritamente técnico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, vejamos o que a lei exige como itens obrigatórios, art. 12, incisos I, II, VI e VII:

- ✓ Abertura de processo administrativo, preferencialmente eletrônico;
- ✓ Designação de agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação;
- ✓ Princípio da segregação de funções;
- ✓ Documento de formalização de demanda;
- ✓ Levantamento de preços (os valores, os preços e os custos utilizados utilizarão a moeda corrente nacional);
- ✓ Termo de referência;
- ✓ Compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Análise de Riscos

Conforme a Lei 14133/2021 e modelos de verificação disponibilizados pela Advocacia Geral da União –AGU, nota-se que o processo atende os requisitos conforme listado no quadro abaixo:

Quanto à fase preparatória - Lei nº 14133/2021	Atende a Exigência?
a) Houve abertura de processo administrativo?[i]	Sim
b) Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[ii]	Sim
c) A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[iii]	Sim
d) Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?[iv]	Sim
e) Consta documento de formalização de demanda?[v]	Sim
f) Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[vi]	Não se aplica
g) Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[vii]	Sim
h) Há Estudo Técnico Preliminar?[viii]	Sim
i) O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[ix]	Sim
j) Há Análise de Riscos?[x]	Sim

k) Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[xi]	Não se aplica
l) Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[xii]	Sim
m) Há termo de referência?[xiii]	Sim
n) Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [xiv]	Não se aplica
o) Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[xv]	Não
p) Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não
q) Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [xvi]	Não se aplica
r) O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [xvii]	Sim
s) Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[xviii]?	Não se aplica
t) Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica
u) Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[xix]	Não se aplica
v) Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [xx]	Não
w) Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[xxi]	Não

Quanto a pesquisa de preços, foi verificado que foi baseado na Levantamento de preços – Superintendência Regional do Maranhão – Compra com doação simultânea – CDS/ESTOQUE – TABELA DE PREÇOS 2023, devidamente anexado ao processo.

3. CONCLUSÃO

Processo: 342/2024
Fls: 33
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ante o exposto, analisados os documentos acostados aos autos, o pedido e a legislação aplicável, opina-se pela **CONFORMIDADE**, em favor do objeto, Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita, no período da semana santa 2024, a famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar, do município de Governador Edison Lobão - MA.

É o parecer.

Salvo melhor Juízo.

Governador Edison Lobão- MA, 08 de março de 2024.

Glesia Bastos Monteiro
Controladora Geral do Município
Portaria 096/2023

GLESIA BASTOS MONTEIRO
Controladora Geral
Portaria 096/2023

Processo: 34219724
Fls: 34
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.877.696/0001-80

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria n° 028/2024
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade **CREDENCIAMENTO**, objetivando a **Contratação de empresa ou pessoa física para o fornecimento de peixes destinados a doação a pessoas carentes do Município de Governador Edison Lobão - MA.**

Governador Edison Lobão/MA, 08 de março de 2024.

João Victor de Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
CPF- 016.463.883-89

Processo: 342125.2024
Fls: 39
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de CREDENCIAMENTO N° 001/2024, oriundo do Processo Administrativo Nº 342125.2024.2152-08 que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DO CREDENCIAMENTO:
Processo Administrativo nº 342125.2024.2152-08;
Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão - MA.

DA AUTUAÇÃO
Fica agora autuado processo de CREDENCIAMENTO sob o número 001/2024, nos termos da Lei Federal N° 14133/2021 e suas posteriores alterações;

DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

ESTIMATIVA DO VALOR
O preço considerado como estimativa para o objeto, foi o valor global desta chamada pública é de R$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e zero centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- As despesas para atender ao objeto deste CREDENCIAMENTO serão classificadas na seguinte ação:
ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08
Unidade orçamentária/atividade	Doação de alimentos para a população carentes	08.244.0052.6103.0000
Natureza da despesa	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33.90.32.00
Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	SECRETARIA DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA	02.04
Unidade Orçamentária/Atividade	MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.122.0052.6082.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão – MA, 8 de março de 2024.

Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria n° 028/2024

Processo: 342125.2024
Fls: 36
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do **Processo Administrativo nº 342125.2024.2152-08, o Ato de CREDENCIAMENTO nº 01/2024**, as portarias de nomeações do Agente de Contratação bem como de Equipe de Apoio.

Governador Edison Lobão - MA, 8 de março de 2024.

Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024

Processo: 349/24
Fls: 37
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PORTARIA Nº 035, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para compor a Comissão de Contratações Pública para atuarem nas licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 010/2024.

I – Elinaiva da Silva Matos, CPF: xxx.642.543-xx;
II – Hudson da Silva Brasil, CPF: xxx. 775.543 -xx;
III – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: xxx.989.173 -xx

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário na portaria nº 32/2024, publicada no diário geral do município.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.47[illegible]78

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Processo: 3421954
Fls: 38

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE:	
PORTARÍA Nº 035, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024:	1

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

GABINETE

PORTARIA Nº 035, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º. Designar os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para compor a Comissão de Contratações Pública para atuarem nas licitações e contratações municipais nos termos da Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 010/2024.

I – Elinalva da Silva Matos, CPF: xxx.642.543-xx;

II – Hudson da Silva Brasil, CPF: xxx. 775.543 -xx;

III – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: xxx.989.173 -xx

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário na portaria nº 32/2024, publicada no diário geral do município.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Processo: 24919524
Fls: 39
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

ICP Brasil

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 20/02/2024 16:36:45

Processo: 3429254
Fls: 40
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 035, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no Diário Oficial de Governador Edison Lobão/MA, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

R E S O L V E:

Onde se lê:

Art. 1º. Designar os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para compor a Comissão de Contratações Pública para atuarem nas licitações e contratações, municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 010/2024.

Leia-se:

Art. 1º. Designar os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para compor a Comissão de Contratações Pública para atuarem nas licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 012/2024.

Art. 2º Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE MARÇO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-00

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Processo: 3409195/24
Ass:

GABINETE

ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 035, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no Diário Oficial de Governador Edison Lobão/MA, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

R E S O L V E:

Onde se lê:

Art. 1º. Designar os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para compor a Comissão de Contratações Pública para atuarem nas licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 010/2024.

Leia-se:

Art. 1º. Designar os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para compor a Comissão de Contratações Pública para atuarem nas licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 012/2024.

Art. 2º Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE MARÇO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2023/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho.

***O PREFEITO MUNICIPAL* DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais) (composição do valor: 02 diárias no valor de R$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Administração, **Matheus Soares Carvalho,** Portaria nº 023/2023, portador do CPF: xxx.102.083-xx conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de participar do evento de Transparência Publica, Controle Social e Fomento as Ouvidorias Municipais no período de *14* a *15* de março 2024.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE MARÇO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: 342/2024
Fls: 42
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 13/03/2024 17:23:33

Processo: 34212512
Fls: 43
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa o servidor **DOUGLAS GESSÉ MOTA TAVARES**, portador do CPF nº xxx.527.373.xx, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº14.133/2021 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA *REPÚBLICA*.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 338.477.803-78

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Processo: 3409/24
Fls: 44
Ass:

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1122 / 2024 :: QUARTA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE	1
PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.	1
PROCURADORIA GERAL	1
Portaria nº 032.2024-PGMPGA	1

Prefeito Municipal

GABINETE

PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa o servidor **DOUGLAS GESSÉ MOTA TAVARES,** portador do CPF nº xxx.527.373.xx, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº14.133/2021 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PROCURADORIA GERAL

Portaria nº 032.2024-PGMPGA

"Dispõe sobre a designação de Carmem Lucia da Silva Alencar para a função de gestora da Julgadoria. O SR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Lucas Henrique Gomes Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar Carmem Lucia da Silva Alencar para a função de

gestora da Julgadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
Procurador-Geral do Município

Processo: 34912324
Fls: 45
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

ICP Brasil

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 07/02/2024 17:24:10

Processo: 3421
Fls: 46
Ass:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através da **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX** e por intermédio de sua **Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria n° XXXXX**, vem realizar **Chamada Pública** para **contratação de empresa/ou pessoa física para Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, visando a doação às pessoas em vulnerabilidade social de XXXXXXXXXXXXXXX– XXX**, para atender as necessidades da **xxxxxxxxxxxxxxxxxx,** conforme . Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), às xh (xxxxxxxxxxx), na sede da **xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxx**. Nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

1.1. RELAÇÃO DE FORNECIMENTO

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Processo: 342195/24
Fls: 47
Ass:

PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE.COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	xxxxx	R$ xxxxx	R$ xxxxxx

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 35 da Resolução Nº 06/2020.

1.4. A forma de entrega dos produtos, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

Para os documentos e requisitos de habilitação, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.1. No processo de aquisição dos peixes in natura, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. (Programas de entrega de alimentos e cooperativas agrícolas).

2.2. O valor global do objeto desta chamada pública é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com os valores de aquisição constantes do Anexo I.

2.3. Para habilitação das propostas, os fornecedores de peixe deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, conforme o caso, a seguir elencados:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

Processo: 342195/24
Fls: 48
Ass:

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para contratação de empresa/ou pessoa física para fornecimento de peixes in natura tambaqui no período da Semana Santa visando a doação às pessoas em vulnerabilidade social e insegurança alimentar de xxxxxxxxxxxxx – XX, para atender as necessidades da xxxxxxxxxxxxxxxxxxx. com assinatura do agricultor participante (Anexo II),

IV– Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e

V Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.3.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante; (Anexo II);

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso; e

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.3.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

II – O extrato da DAP ou Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Processo: 342/2024
Fls: 49
Ass:

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal; (Anexo II);

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

3.1. Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Venda, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

3.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

3.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

3.4. A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção.

I - Grupo de projetos de fornecedores locais,

II - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

III - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

IV - Grupo de projetos do estado; e

V - Grupo de projetos do País.

Para mais detalhes sobre os critérios de classificação, **consulte a Resolução Nº 06/2020.**

Processo: 342
Fls: 50
Ass:

3.5. Realizada a ordenação indicada no item 3.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores de Regiões Geográficas Imediatas terá prioridade sobre o de Regiões Geográficas Intermediárias, do estado e o do País.

III – O grupo de projetos de Regiões Geográficas Intermediárias terá prioridade sobre o do estado e do País.

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

3.7. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 3.4 e subitens 3.4.1 e 3.4.2.

3.8. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.7.

4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. Não será exigida amostra dos produtos.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Local de Entrega

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no xxxxxxxxxxx, situada à RUA xxxxxxxxxxxx – xxxxxxx, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: xxxxxxxx, conforme horários e quantidades previstas no subitem 5.2, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

5.2. Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias xx e xx de xxxxx no xxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o cronograma a ser expedido pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxx) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

5.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.

Processo: 342195/24
Fls: 51
Ass:

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE.COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	xxxxxx	R$ xxxxxx	R$ xxxxxxxx

6. DO PAGAMENTO

6.1. I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contrato...,

O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Processo: 3491254
Fls: 52
Ass:

7.3. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades indicadas, de acordo com o subitem **5.2.** e **5.3.** expedido pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2. O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOM (Diário Oficial do Município) e no site da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – https://xxxxxxxxxxxx.xx.xxx.xx -, com antecedência de 20 (vinte) dias da data final, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos conforme a Resolução GGPAA nº 84/2020, art. 10, §2º.

10.2.1. Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

10.2.3. O edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

Processo: 3421254
Fls: 53
Ass:

10.2.4. A EEx deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

10.6. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Venda; - Modelo De Declaração De Produção Própria da Organização Fornecedora;

Anexo III - Minuta do Contrato.

xxxxxxxxx xxxx de xxxxxxx de xxxxxx

_____

xxxxxxxxxxx
CPF- **xxxxxxxxxxx**
FUNÇÃO **xxxxxxxxxxx**

_____

xxxxxxxxxxx
CPF- **xxxxxxxxxxx**
FUNÇÃO **xxxxxxxxxxx**

_____

xxxxxxxxxxx
CPF- **xxxxxxxxxxx**
FUNÇÃO **xxxxxxxxxxx**

Processo: 34212/24
Fls: 54
Ass:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

1.1. 1.2 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1.2.1 O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de ordem de fornecimento pelo Setor Competente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Todas as despesas inclusive encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste CREDENCIAMENTO, correrão por conta exclusiva da contratada.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a real necessidade da aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar em razão de que algumas pessoas não têm acesso físico, social ou econômico a alimentos suficientes, seguros e nutritivos para atender às suas necessidades no decorrer do período.

Essa distribuição gratuita visa o maior acesso e correção social fornecendo alimento básico e nutritivo para indivíduos e comunidades em situações de vulnerabilidade.

A compra institucional direta com agricultores é uma estratégia que envolve a aquisição de produtos agrícolas diretamente de produtores locais para uso em programas de alimentação institucional, como escolas, hospitais e órgãos governamentais. Essa abordagem promove a segurança alimentar, estimula a economia local e fortalece a agricultura familiar e até mesmo apresenta uma série de benefícios significativos que

Processo: 342/23/24
Fls: 55
Ass:

justificam sua preferência sobre a contratação de empresas intermediárias, como as de pescados locais.

A segurança alimentar é uma preocupação global, com milhões de pessoas em todo o mundo enfrentando desafios para acessar alimentos suficientes, seguros e nutritivos. Em resposta a essa problemática, a nossa organização tem implementado uma variedade de programas e políticas, incluindo a compra institucional direta com agricultores, como uma estratégia eficaz para combater a insegurança alimentar e promover o desenvolvimento regional sustentável.

Ou seja, a compra direta com agricultores estimula a economia local ao injetar recursos diretamente nas comunidades agrícolas. Ao invés de contribuir para cadeias de intermediação longas e complexas, a compra direta permite que os agricultores recebam preços justos por seus produtos, promovendo assim o desenvolvimento econômico das áreas rurais e fortalecendo a segurança alimentar a nível local.

Além disso, a compra direta com agricultores promove a diversificação da dieta e o acesso a alimentos frescos e saudáveis. Ao adquirir uma variedade de produtos diretamente dos agricultores locais, os programas de distribuição gratuita de alimentos podem oferecer uma seleção mais ampla de opções alimentares, contribuindo para uma dieta equilibrada e nutritiva para os beneficiários.

Outro aspecto relevante é o estímulo à agricultura sustentável e familiar. Ao apoiar os agricultores locais, a compra direta incentiva práticas agrícolas mais sustentáveis e responsáveis, reduzindo assim o impacto ambiental e promovendo a conservação dos recursos naturais. Além disso, fortalece a agricultura familiar, que desempenha um papel fundamental na produção de alimentos e na manutenção da biodiversidade agrícola.

É importante ressaltar que a compra institucional direta com agricultores não apenas beneficia os produtores e consumidores, mas também contribui para a resiliência das

Processo: 3421324
Fls: 56
Ass:

comunidades rurais. Ao criar mercados locais estáveis e previsíveis para os agricultores, esta abordagem ajuda a reduzir a vulnerabilidade econômica das áreas rurais e a promover o desenvolvimento sustentável a longo prazo.

Conclui-se que a compra institucional direta com agricultores emerge como uma estratégia eficaz na promoção da segurança alimentar, desenvolvimento econômico regional e sustentabilidade ambiental. Ao priorizar esta abordagem sobre a contratação de empresas intermediárias, as políticas públicas podem não apenas atender às necessidades imediatas de alimentação, mas também criar bases sólidas para o crescimento e prosperidade das comunidades rurais em todo o mundo.

De acordo com o parâmetro apresentado, firma-se de forma justificativa e ampla, o modelo Programa Alimenta Brasil, criado pelo Medida Provisória 1.061, de 9 de agosto de 2021, convertida na Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Que promove compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional.

O Alimenta Brasil promove ainda o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo. Ou seja, é uma das ações do governo voltadas para a Inclusão Produtiva Rural das famílias mais pobres, promovendo ao mesmo tempo a tradição cultural e o bem-estar social as famílias carentes.

Isto posto, opta-se pelo CREDENCIAMENTO por considerar as ações a serem produzidas de acordo com necessidades firmadas no decorrer do Estudo Técnico

Processo: 34912/24
Fls: 57
Ass:

Preliminar, dispensando o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO agindo em acordo com as necessidades nos art. 72 e art. 79 da lei 14.133/2021.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para fornecedores da AGRICULTURA FAMILIAR com o objeto supracitado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).**

3. CUSTO ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE.COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R$ 13.50	R$ 55.350,00

4.1. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente:
Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações. prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
O produto deverá ser fornecido. de acordo com a Ordem de Fornecimento. durante o prazo de vigência deste contrato;
Assumir todos os custos ou despesa que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
Não transferir, total ou parcialmente. o objeto de te contrato.
sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante. prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes. caso ocorram:

Processo: 342/2024
Fls: 58
Ass:

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior. dentro prazo de aprovação· em até 02 (dois) dias uteis após a verificação do fato e apresentar os documentos· para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos. a partir de sua ocorrência. Sobre pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas. previdenciários. fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

A Contratada responderá. de maneira absoluta e inescusável. pela perfeita condição dos produtos fornecidos. inclusive suas quantidades e qualidades. competindo-lhe também a dos produtos que não aceito pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados:

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registro; e

A tender imediatamente, todas a solicitações da fiscalização da Contratante. relativamente a execução do contrato.

5. DAS RESPONSABILIDADES

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamentos e documentos necessários;

Designar profissional, para atuar como fiscal. assim como. acompanhar a entrega dos produtos;

Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do, produtos a serem entregues.

A futura contratada é responsável por danos causados por si e à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6. FONTE DE RECURSO

ADMINISTRAÇÃO

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08
Unidade orçamentária/atividade	Doação de alimentos para a população carentes	08.244.0052.6103.0000
Natureza da despesa	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33.90.32.00

Processo: 342195/24
Fls: 59
Ass:

6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar a DAP.

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Fiscalização indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.2. O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador de Edison Lobão/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

9. DO PAGAMENTO

9.1. I - Exigência de certidões ou atestados de qualificações quando couber, expedidos por pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) declaração de aptidão ao Pronaf (DAP).

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Os valores apresentados pela contratada deve estar condizente com os preços praticados no mercado, contento custos unitários e totais. As quantidades a serem contratadas estão especificadas neste Termo de Referência, podendo haver ajustes das mesmas quando da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

11.1. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Processo: 34212/24
Fls: 60
Ass:

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos.

e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA.

Processo: 34212524
Fls: 61
Ass:

h) fornecer os itens nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações a sumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta de acordo com as leis nº 12.188 de 11 de janeiro de 2011 (Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária, lei nº 11.326 (Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais) e a Lei nº 12.188/2010 (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e demais normas pertinentes.

13.2. Credenciamento: Art.79 da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão (MA), 08 de março de 2024.

AMANDA ALVES BRANDAO
Técnico Administrativo

De acordo:

Alessandro de Moura Barros
CPF- **629.448.913-08**
Gerente de Planejamento e Contratações

João Victor de Castro Sobral
CPF- **016.463.883-89**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Processo: 34212024
Fls: 02
Ass:

ANEXO II

PROPOSTA DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente					2. CNPJ
3. Endereço				4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal				7. CPF	. DDD/Fone
9. Banco				10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora				Fone/E-mail:
					CPF:

Processo: 34219524
Fls: 63
Ass:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Partes:
Contratante:
Município de Governador Edison Lobão- MA,
CNPJ: [CNPJ da Prefeitura]
Endereço: Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão, MA

Contratada:
[Razão Social/Nome Completo da Empresa ou Pessoa Física],
CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF da Contratada],
Endereço: [Endereço da Contratada]

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado neste ato pelo(a) [Cargo do Representante Legal], [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa [Nome da Empresa]/a pessoa física [Nome da Pessoa Física], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [Número do CNPJ/CPF], representada neste ato por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta minuta é de R$ XX. XX (xxxxxxxxx), conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública.

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Processo: 342/2024
Fls: 64
Ass:

PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE.COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	xxx	R$ xxxx	R$ xxxxx

O pagamento será efetuado após a entrega dos peixes, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA TIRADENTES, Nº 1068 – CENTRO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas

Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 27 e 28 de março no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O Contratante será responsável por garantir as condições adequadas de recebimento e armazenamento dos peixes.

4.2. A Contratada será responsável por assegurar a qualidade e a quantidade dos peixes fornecidos, bem como pela conformidade com as normas higiênico-sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Processo: 34912/24
Fls: 65
Ass:

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Chamada Pública e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão do fornecimento dos peixes e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Assim como definida em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Processo: 342/25/24
Fls: 66
Ass:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta minuta de contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Edison Lobão- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Local e data:

[Assinatura do Representante Legal do Contratante]

_____

[Assinatura do Representante Legal da Contratada]

Testemunhas:

1. _____
   [Nome legível e assinatura]

2. _____
   [Nome legível e assinatura]

Processo: 342125.2024
Fls: 67
Ass:

Governador Edison Lobão - MA, 10 de março de 2024.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo **nº 342125.2024.2152-08**, para Parecer Jurídico do Credenciamento nº **001/2024**, tendo como objeto a **Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria n° 028/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

PARECER JURÍDICO INICIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 342125.2024.2152-08
INTERESSADO: Divisão de Processo Licitatório - PROLIC
ASSUNTO: Parecer Jurídico Inicial – Licitação

EMENTA: PARECER JURÍDICO INICIAL. ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS DE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES EM CARÁTER EVENTUAL NA OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA 2024, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico inicial para análise do procedimento de credenciamento que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixes em caráter eventual, na ocasião das festividades da semana santa 2024, destinados a distribuição gratuita a famílias em vulnerabilidade social assistidas pelo sistema único de assistência social deste município de Governador Edison Lobão/Maranhão.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria Especializada para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Francisco P. da S. Júnior

Processo: 3421/25
Fls: 69
Ass:

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos à obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/21) descreve em seu art. 28 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades, características e requisitos bem definidos.

Francisco P. da S. Júnior

Processo: 3421/24
Fls: 70
Ass:

Importante consignar que a referida legislação não considera o credenciamento como uma modalidade de licitação, mas tal hipótese como um dos procedimentos auxiliares previstos no seu art. 78, inciso I.

Não obstante, é válido destacar o conceito de credenciamento com base na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, qual seja:

> *Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;*

Por conseguinte, ao tratar-se de modalidade auxiliar advinda do novo ordenamento e pela ausência de norma regulamentadora específica, o art. 79 da Lei 14.133/21 apresenta as possibilidades de aplicação do credenciamento, vejamos:

> *Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
>
> *I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*
>
> *II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*
>
> *III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*
>
> *Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*
>
> *I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*
>
> *II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

Francisco P. da S. Jesus

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Nessa toada, a Administração Pública busca realizar a contratação, como já mencionado, de empresa especializada para o fornecimento de peixes em caráter eventual devido a ocasião das festividades da semana santa 2024; de modo a serem destinados à distribuição gratuita para as famílias que se encontram em vulnerabilidade social assistidas pelo SUAS, enquadrando-se a mesma; perfeitamente, na previsão disposta no art. 79 da referida lei.

Na obra *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos* escrita em conjunto pelos professores Álvaro Capágio e Reinaldo Couto, apresenta o credenciamento de forma objetiva:

"O credenciamento de licitantes é precedido de chamamento público, mediante edital divulgado pelo órgão ou entidade em sítio eletrônico oficial, possibilitando-se permanentemente o cadastramento de licitantes interessados em fornecer bens ou prestar serviços à Administração.

É cabível o credenciamento nas seguintes hipóteses de contratação:

(i) paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(ii) quando a seleção do contratado está a cargo de terceiro, beneficiário direto da prestação;

(iii) em mercados fluidos, quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a licitação.

Na hipótese de contratação em mercados fluidos, a Administração deve registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação e, nos outros casos, o edital deve consignar o valor da contratação.

Quando viável a contratação paralela e não excludente, mas o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, adotar- se-ão

Francisco P. da S. Júnior

Processo: 342/24
Fls: 79
Ass:

critérios objetivos de distribuição da demanda. Admite-se a denúncia por qualquer das partes, segundo os prazos discriminados em edital.

Com base no art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, é inexigível a licitação nas hipóteses de credenciamento. A inexigibilidade fundamenta-se porque o credenciamento possui lógica oposta àquela regente da licitação.

Quando a Administração engendra procedimento licitatório, quer-se, mediante critérios objetivos, a seleção da proposta mais vantajosa, dentre todas as ofertadas. No credenciamento, o sentido é outro: a Administração almeja ter ao seu dispor a maior quantidade possível de interessados, porque da pluralidade de fornecedores advém a vantajosidade.

Por fim, no que tange à hipótese de credenciamento, a obra *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada* cuja autoria é atribuída aos professores Renan Thamay, Vanderlei Garcia Júnior, Igor Moura Maciel e Jhonny Prado, apresenta o procedimento de uma forma clara e bem didática:

O credenciamento não é mais visto como hipótese de inexigibilidade de licitação (contratação direta), mas, sim, como um procedimento auxiliar necessário para contratações diretas ulteriores. Conforme definição constante do inciso XLIII do art. 6º, o credenciamento é o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Como se vê, o credenciamento não é uma forma de contratação propriamente dita. É, em verdade, um procedimento que precede a efetiva contratação. O licitante que obtém o credenciamento ainda não foi, portanto, contratado. Marçal Justen Filho explica que o credenciamento é ato administrativo unilateral pelo qual a Administração declara que o requerente preenche os requisitos para ser contratado e assegura a possibilidade de sua contratação, observadas as condições estabelecidas no edital. A contratação, por sua vez, é ato jurídico bilateral, que somente se aperfeiçoa em momento posterior ao credenciamento. O art. 74, IV, da lei em comento, aliás, é claro ao consignar que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

O cadastro para credenciamento de novos interessados deve estar permanentemente aberto, ainda que seja possível que a Administração estabeleça critérios temporais para realização das contratações concretas.

Francisco P. da S. Júnior

Processo: 34912/24
Fls: 73
Ass:

Diante disso, é possível verificar ante a extensa fundamentação apresentada que, diferentemente da Lei 8.666/93, a nova legislação aplicável às contratações públicas optou por positivar de forma definitiva a inteligência do credenciamento para a Administração Pública. Por óbvio, devem ser respeitados critérios objetivos e que sempre estejam alinhados com os princípios constitucionais que regem a mesma, em especial os do Art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

Ao analisar os autos do presente processo administrativo, é possível verificar que os requisitos legais foram preenchidos, sendo possível verificar a existência nos autos do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, bem como do Termo de Referência e Minuta de Edital, esses obrigatórios para o presente caso.

Percebe-se ainda que há o indicativo expresso da regência do procedimento, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Com base no exposto, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

> *"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.*

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO,** pela legalidade e, por consequência, aprovação dos documentos dispostos para análise.

Francisco P. da S. Júnior

Processo: 34919512
Fls: 74
Ass:

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 10 de março de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Chefe - Portaria nº 245/2021

Processo: 342125.2024.2152-08
Fls: 75
Ass:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 342125.2024.2152-08

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, por intermédio de sua **Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria n° 035/2024**, vem realizar **Chamada Pública** para **contratação de empresa/ou pessoa física para Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,** conforme . Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia **15/03/2024 (quinze de março de 2024), às 9h (nove horas),** na sede da **Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, situada à Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão**. Nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

1.1. RELAÇÃO DE FORNECIMENTO

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Processo: 342024
Fls: 76
Ass:

PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE.COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R$ 13.50	R$ 55.350,00

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto na **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022 e por analogia no que couber a** art. 35 da Resolução Nº 06/2020 e demais normas correlatas.

1.4. A forma de entrega dos produtos, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

Para os documentos e requisitos de habilitação, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.1. No processo de aquisição dos peixes in natura, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. (Programas de entrega de alimentos e cooperativas agrícolas).

2.2. O valor global do objeto desta chamada pública é de R$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com os valores de aquisição constantes do Anexo I.

2.3. Para habilitação das propostas, os fornecedores de peixe deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, conforme o caso, a seguir elencados:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Processo: 3421/25
Fls: 77
Ass:

II – O extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para contratação de empresa/ou pessoa física para fornecimento de peixes in natura tambaqui no período da Semana Santa, com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

IV– Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e

V– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.3.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante; (Anexo II);

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso; e

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.3.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP ou Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Processo: 3490/24
Fls: 78
Ass:

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal; (Anexo II);

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

3.1. Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Venda, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

3.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

3.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

3.4. A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção.

I - Grupo de projetos de fornecedores locais;

II - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

III - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

IV - Grupo de projetos do estado; e

V - Grupo de projetos do País.

Processo: 349/2024
Fls: 79
Ass:

Para mais detalhes sobre os critérios de classificação **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022 e por analogia no que couber a** art. 35 da Resolução Nº 06/2020 e demais normas correlatas.

3.5. Realizada a ordenação indicada no item 3.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção.

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores de Regiões Geográficas Imediatas terá prioridade sobre o de Regiões Geográficas Intermediárias, do estado e o do País.

III – O grupo de projetos de Regiões Geográficas Intermediárias terá prioridade sobre o do estado e do País.

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do Pais.

3.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

3.7. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 3.4 e subitens 3.4.1 e 3.4.2.

3.8. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.7.

4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. Não será exigida amostra dos produtos.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Local de Entrega

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA TIRADENTES, Nº 1068 – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas no subitem 5.2, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

5.2. Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 27 e 28 de março no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido

Processo: 340/2024
Fls: 80
Ass:

pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

5.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE.COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R$ 13.50	R$ 55.350,00

6. DO PAGAMENTO

6.1. - Exigência de certidões ou atestados de qualificações quando couber, expedidos por pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) declaração de aptidão ao Pronaf (DAP).

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.3. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades indicadas, de acordo com o subitem **5.2.** e **5.3.** expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Processo: 342/2024
Fls: 81
Ass:

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2. O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOM (Diário Oficial do Município) e no site da Prefeitura de Governador Edison Lobão – https://governadoredisonlobao.ma.gov.br -, com antecedência de 20 (vinte) dias da data final, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos conforme a Resolução GGPAA nº 84/2020, art. 10, §2º.

10.2.1. Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

10.2.3. O edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

10.2.4. A Exa. deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos,

PROCESSO 342/2024
Fls: 82
Ass:

10.2.3. O edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

10.2.4. A EEx deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

10.6. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Venda; - Modelo De Declaração De Produção Própria da Organização Fornecedora;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Governador Edison Lobão- MA 14 de março de 2024

João Victor de Castro Sobral
CPF- **016.463.883-89**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Processo: 34912/24
Fls: 33
Ass:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

1.1. 1.2 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1.2.1 Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA TIRADENTES, Nº 1068 – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000. conforme horários e quantidades previstas no subitem 5.2, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

1.2.2 Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 27 e 28 de março no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a real necessidade da aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar em razão de que algumas pessoas não têm acesso físico, social ou econômico a alimentos suficientes, seguros e nutritivos para atender às suas necessidades no decorrer do período.

Essa distribuição gratuita visa o maior acesso e correção social fornecendo alimento básico e nutritivo para indivíduos e comunidades em situações de vulnerabilidade.

A compra institucional direta com agricultores é uma estratégia que envolve a aquisição

Processo: 94/2025/24
Fls: 84
Ass:

de produtos agrícolas diretamente de produtores locais para uso em programas de alimentação institucional, como escolas, hospitais e órgãos governamentais. Essa abordagem promove a segurança alimentar, estimula a economia local e fortalece a agricultura familiar e até mesmo apresenta uma série de benefícios significativos que justificam sua preferência sobre a contratação de empresas intermediárias, como as de pescados locais.

A segurança alimentar é uma preocupação global, com milhões de pessoas em todo o mundo enfrentando desafios para acessar alimentos suficientes, seguros e nutritivos. Em resposta a essa problemática, a nossa organização tem implementado uma variedade de programas e políticas, incluindo a compra institucional direta com agricultores, como uma estratégia eficaz para combater a insegurança alimentar e promover o desenvolvimento regional sustentável.

Ou seja, a compra direta com agricultores estimula a economia local ao injetar recursos diretamente nas comunidades agrícolas. Ao invés de contribuir para cadeias de intermediação longas e complexas, a compra direta permite que os agricultores recebam preços justos por seus produtos, promovendo assim o desenvolvimento econômico das áreas rurais e fortalecendo a segurança alimentar a nível local.

Além disso, a compra direta com agricultores promove a diversificação da dieta e o acesso a alimentos frescos e saudáveis. Ao adquirir uma variedade de produtos diretamente dos agricultores locais, os programas de distribuição gratuita de alimentos podem oferecer uma seleção mais ampla de opções alimentares, contribuindo para uma dieta equilibrada e nutritiva para os beneficiários.

Outro aspecto relevante é o estímulo à agricultura sustentável e familiar. Ao apoiar os agricultores locais, a compra direta incentiva práticas agrícolas mais sustentáveis e responsáveis, reduzindo assim o impacto ambiental e promovendo a conservação dos recursos naturais. Além disso, fortalece a agricultura familiar, que desempenha um papel

Processo: 34219524
Fls: 85
Ass:

fundamental na produção de alimentos e na manutenção da biodiversidade agrícola.

É importante ressaltar que a compra institucional direta com agricultores não apenas beneficia os produtores e consumidores, mas também contribui para a resiliência das comunidades rurais. Ao criar mercados locais estáveis e previsíveis para os agricultores, esta abordagem ajuda a reduzir a vulnerabilidade econômica das áreas rurais e a promover o desenvolvimento sustentável a longo prazo.

Conclui-se que a compra institucional direta com agricultores emerge como uma estratégia eficaz na promoção da segurança alimentar, desenvolvimento econômico regional e sustentabilidade ambiental. Ao priorizar esta abordagem sobre a contratação de empresas intermediárias, as políticas públicas podem não apenas atender às necessidades imediatas de alimentação, mas também criar bases sólidas para o crescimento e prosperidade das comunidades rurais em todo o mundo.

De acordo com o parâmetro apresentado, firma-se de forma justificativa e ampla, o modelo Programa Alimenta Brasil, criado pelo Medida Provisória 1.061, de 9 de agosto de 2021, convertida na Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Que promove compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional.

O Alimenta Brasil promove ainda o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo. Ou seja, é uma das ações do governo voltadas para a Inclusão Produtiva Rural das famílias mais pobres, promovendo ao mesmo tempo a tradição cultural e o

Processo: 340135/21
Fls: 86
Ass:

bem-estar social as famílias carentes.

Isto posto, opta-se pelo CREDENCIAMENTO por considerar as ações a serem produzidas de acordo com necessidades firmadas no decorrer do Estudo Técnico Preliminar, dispensando o PROCEDIMENTO LICITÁTÓRIO agindo em acordo com as necessidades nos art. 72 e art. 79 da lei 14.133/2021.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para fornecedores da AGRICULTURA FAMILIAR com o objeto supracitado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).**

3. CUSTO ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE.COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R$ 13.50	R$ 55.350,00

4.1. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA TIRADENTES, Nº 1068 – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas

Período de Fornecimento

Processo: 342/2024
Fls: 87
Ass:

Os produtos deverão ser entregues nos dias 27 e 28 de março no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

5. DAS RESPONSABILIDADES

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamentos e documentos necessários;

Designar profissional, para atuar como fiscal. assim como. acompanhar a entrega dos produtos;

Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do, produtos a serem entregues.

A futura contratada é responsável por danos causados por si e à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6. FONTE DE RECURSO

ADMINISTRAÇÃO

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08
Unidade orçamentária/atividade	Doação de alimentos para a população carentes	08.244.0052.6103.0000
Natureza da despesa	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33.90.32.00

6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar a DAP.

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Processo: 34218/24
Fls: 86
Ass:

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Fiscalização indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.2. O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador de Edison Lobão/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

9. DO PAGAMENTO

9.1. I - Exigência de certidões ou atestados de qualificações quando couber, expedidos por pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) declaração de aptidão ao Pronaf (DAP).

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Os valores apresentados pela contratada deve estar condizente com os preços praticados no mercado, contento custos unitários e totais. As quantidades a serem contratadas estão especificadas neste Termo de Referência, podendo haver ajustes das mesmas quando da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

11.1. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

Processo: 342/2024
Fls: 89
Ass:

e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos.

e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA.

h) fornecer os itens nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

Processo: 3421/24
Fls: 90
Ass:

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações a sumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta de acordo com as leis nº 12.188 de 11 de janeiro de 2011 (Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária, lei nº 11.326 (Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais) e a Lei nº 12.188/2010 (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e demais normas pertinentes, **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022 e por analogia no que couber a** art. 35 da Resolução Nº 06/2020 e demais normas correlatas.

13.2. Credenciamento: Art.79 da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão (MA), 08 de março de 2024.

Amanda Alves Brandão

AMANDA ALVES BRANDAO
Técnico Administrativo

De acordo:

Alessandro de Moura Barros
CPF- **629.448.913-08**
Gerente de Planejamento e Contratações

João Victor de Castro Sobral
CPF- **016.463.883-89**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Processo: 14212524
Fls: 91
Ass:

ANEXO II

PROPOSTA DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente					2. CNPJ
3. Endereço				4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal				7. CPF	. DDD/Fone
9. Banco				10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora				Fone/E-mail:
					CPF:

Processo: 342/2024
Fls: 92
Ass:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Partes:
Contratante:
Município de Governador Edison Lobão- MA,
CNPJ: [CNPJ da Prefeitura]
Endereço: Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão, MA

Contratada:
[Razão Social/Nome Completo da Empresa ou Pessoa Física],
CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF da Contratada],
Endereço: [Endereço da Contratada]

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, representado neste ato pelo(a) [Cargo do Representante Legal], [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa [Nome da Empresa]/a pessoa física [Nome da Pessoa Física], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [Número do CNPJ/CPF], representada neste ato por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta minuta é de R$ XX, XX (xxxxxxxxx), conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública.

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Processo: 3429/24
Fls: 93
Ass:

PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE.COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	xxx	R$ xxxx	R$ xxxxx

O pagamento será efetuado após a entrega dos peixes, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA TIRADENTES, Nº 1068 – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas

Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 27 e 28 de março no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O Contratante será responsável por garantir as condições adequadas de recebimento e armazenamento dos peixes.

4.2. A Contratada será responsável por assegurar a qualidade e a quantidade dos peixes fornecidos, bem como pela conformidade com as normas higiênico-sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Chamada Pública e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão do fornecimento dos peixes e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Assim como definida em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Processo: 3482/2024
Fls: 95
Ass:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta minuta de contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Edison Lobão- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Local e data:

[Assinatura do Representante Legal do Contratante]

_____

[Assinatura do Representante Legal da Contratada]

Testemunhas:

1. _____
   [Nome legível e assinatura]

2. _____
   [Nome legível e assinatura]

Processo: 342125.2024
Fls: 96
Ass:

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342125.2024.2152-08

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão por meio de sua Gerência de contratações Publicas- GECONP, torna público que realizará Credenciamento que tem Objeto: **Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022**, em regime de execução direta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, por um período de 12 meses, prazo de início para credenciamento: **15/03/2024 (quinze de março de 2024) as 9:00 (nove horas da manhã).** Em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em especifico no seu Artigo 79, bem como Decreto Municipal de n° 14 de 01 de fevereiro de 2024. E ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da **Divisão de Processo Licitatório (PROLIC)** de 2ª a 6ª feira das 07h00min às 13h00min, situada à **Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão**, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma fisica (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: https://governadoredisonlobao.ma.gov.br. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Divisão de Processo Licitatório, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplgovel2021.2024@gmail.com, e preferencialmente através do sistema. – Governador Edison Lobão – MA, 14 de março de 2024.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

SUMÁRIO

Descrição	Página
GÊRENCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS-GECONP	1
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024	1

GÊRENCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS-GECONP

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342125.2024.2152-08

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão por meio de sua Gerência de contratações Publicas- GECONP, torna público que realizará Credenciamento que tem Objeto: **Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022**, em regime de execução direta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, por um período de 12 meses, prazo de início para credenciamento: **15/03/2024 (quinze de março de 2024) as 9:00 (nove horas da manhã).** Em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em específico no seu Artigo 79, bem como Decreto Municipal de nº 14 de 01 de fevereiro de 2024. E ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da **Divisão de Processo Licitatório (PROLIC)** de 2ª a 6ª feira das 07h00min às 13h00min, situada à **Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão**, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: https://governadoredisonlobao.ma.gov.br. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Divisão de Processo Licitatório, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplgovel2021.2024@gmail.com, e preferencialmente atraves do sistema. – Governador Edison Lobao – MA, 14 de março de 2024.

Carimbo de Tempo : 14/03/2024 16:27:42 Página 1 de 2

Processo: 3421924
Fls: 98
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 14/03/2024 16:27:42

Carimbo de Tempo : 14/03/2024 16:27:42 Página 2 de 2

Processo: 342024
Fls: 99
Ass:

ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 que tem por objeto: Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no periodo da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar,conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Em seu **EDITAL**, página 18, **Processo Administrativo Nº 342125.2024.2152-08** publicado no Diário Oficial da Município de Governador Edison Lobão – MA, em 20 de março de 2024 e tem pela presente ausência de cláusula indicativa de Dotação Orçamentaria, neste interim, far-se-á presente de correção:

R E S O L V E:

No item "ANEXO III MINUTA DE CONTRATO"

Acrescenta-se "CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO" nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Art. 2º Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Processo: 342025/24
Fls: 100
Ass: [signature]

(29) WhatsApp | NAPS2 - Scan documents to P... | Prefeitura Municipal de Gover... | Portal da Transparência :: PREF...
transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/licitacao/160649

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

25/03/2024 13:14

Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar

Detalhes da Licitação

Voltar

Nº Instrumento	Tipo de Procedimento	Tipo Critério
1/2024	CR - CREDENCIAMENTO	NENHUM

Data Publicação	Data Abertura	Data Homologação
14/03/2024	15/03/2024	

Origem do Recurso	Finalidade	Regime de Execução
	CREDENCIAMENTO	OUTROS

Valor Estimado	Valor Homologado	Tipo Resultadoo
55.350,00	55.350,00	

Veículo Divulgação	Veículo Divulgação Audiência	Natureza da Despesa

Resultado da licitação indicando o(s) vencedore(s)

Unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO

Objeto

AQUISIÇÃO DE PEIXE VIVO (IN NATURA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERIODO DA SEMANA SANTA PARA ATENDER ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E

Home
Licitações
Contratos
Orçamento Participativo 2023
Boas Práticas
Execução Orçamentária
Dívida Ativa
Convênios
Transferências Voluntárias
Planejamento Orçamentário

31°C Pred. nublado POR PTB 13:14 25/03/2024

Processo: 34212364
Fls: 101
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 21/03/2024 - 21/03/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597627000134
DATA DE CRIAÇÃO: 21/03/2024 10:18:45
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a6baf398-bbb2-40b6-b14f-05652f3548cc

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06077947000187	CR022024	2	2024	CR	06550202337	21/03/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

PROPOSTA DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente: Claudia Rugia de Mesquita Santos					2. CNPJ
3. Endereço: Fazenda Pedra Branca				4. Município Gov. Bd. Lobão	5. CEP 65 928-000
6. Nome do representante legal: Claudia Rugia de Mesquita Santos				7. CPF 721.270.583-72	. DDD/Fone
9. Banco Bradesco				10. AGENCIA 2218	11. N CONTA 0530 650-7
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome	Peixe	Kg	4.100	13,50	55.350,00
CPF					
Nº DAP ou CAF SDW 07212705 83722211					Total agricultor
Nome 211040					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Gov. Bd. Lobão 15/03/2024	Assinatura do Representante da Organizaç			Claudia Rugia de M Santos	Fone/E- mail: (99) 98441-8494
					CPF: 721.270.583-72

Processo: 3421/2024
Fls: 102
Assinatura:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA[illegible]2083

Claudia Régia de Mesquita Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 000029041294-3
DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/03/2014

NOME: CLAUDIA REGIA DE MESQUITA SANTOS

FILIAÇÃO: RAIMUNDO ANTERO DE MESQUITA E MARIA CARMELIA ALMEIDA DE MESQUITA

NATURALIDADE: BOA VIAGEM - CE
DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1968

DOC ORIGEM: CASAM. N.4361 FLS.158 LIV.B14

CPF: 721270583-72

SÃO LUIS-MA
P-5

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fls: 103

Processo: 3421324
Fls: 104
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO

CNPJ: 01597627000134

Processo: 342/03/24
Fls: 105
Ass:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada CLAUDIA REGIA DE MESQUITA SANTOS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos inscritos em dívida ativa com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 24/07/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**002181**	RG/Inscr. Estadual:	**0000290412943**
Contribuinte:	**CLAUDIA REGIA DE MESQUITA SANTOS**	CPF/CNPJ:	**72127058372**
Endereço:	**ROD BR 010, 3**	Complem:	
Bairro:	**RIBEIRÃOZINHO DA ROÇA**	CEP:	**65928000**
Cidade:	**GOVERNADOR EDISON LOBAO-MA**		

Emissão: **26/03/2024 10:16:08** Validade: **24/07/2024** Usuário: **LEO**

Número/Controle da Certidão: **E77B22152A81C525**

Leonardo Oliveira Lima
Chefe de Tributos
Portaria 053/2021

LEONARDO OLIVEIRA LIMA
CHEFE DE TRIBUTOS

Processo: 3403/24
Fls: 106
Ass:

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4803738622413373
Emitido em: 18/03/2024 às 11:35:13

Informações Gerais

DAP: SDW072127058372221121 1040	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 22/11/2021	**Validade:** 22/11/2024	**Município/UF:** Imperatriz/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: CLAUDIA REGIA DE MESQUITA SANTOS **CPF:** ***.270.583-**	**Nome:** ROZIMAR DA SILVA SANTOS **CPF:** ***.780.192-**

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: PANMELLA DOS SANTOS CUNHA	**CPF:** ***.622.691-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: 3421354
Fls: 107
Ass:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA REGIA DE MESQUITA SANTOS
CPF: 721.270.583-72
Certidão nº: 20340453/2024
Expedição: 26/03/2024, às 09:54:25
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIA REGIA DE MESQUITA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **721.270.583-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 3481/2024
Fls: 108
Ass:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022416/24 **Data da Certidão:** 26/03/2024 09:53:09

CPF/CNPJ CONSULTADO: **72127058372**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da ' 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/03/2024 09:53:09

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Processo: 3421954/24
Fls: 109
Ass: [signature]

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Divida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 022416/24
Data de Validade: **24/07/2024**
Data de Emissão: 26/03/2024 09:53:09
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 72127058372
Razão Social:

Processo: 34213/24
Fls: 110
Ass:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDIA REGIA DE MESQUITA SANTOS
CPF: 721.270.583-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:55 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2024.
Código de controle da certidão: **1A80.8C6C.AA05.0A6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Processo 342/2024
Fls: 111
Ass:

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 721.270.583-72

Código de Controle: 1A80.8C6C.AA05.0A6E

Data da Emissão: 18/03/2024

Hora da Emissão: 11:35:55

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 18/03/2024, com validade até 14/09/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)

Processo: 34212524
Fls: 112
Ass:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 077403/24 **Data da Certidão:** 29/02/2024 08:10:42

CPF/CNPJ 72127058372 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, subsidiado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Processo: _____
Fls: _____
Ass: _____

Data Impressão: 18/03/2024 11:37:39

Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 077403/24
Data de Validade: 28/06/2024 08:10:42
Data de Emissão: 29/02/2024 08:10:42
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 72127058372
Razão Social:

Processo: 342/2024
Fls: 113
Ass:

Processo:
Fls:
Ass:

PROPOSTA DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente: Inácio Aires de Farias		2. CNPJ
3. Endereço: Brejo - Estrada de montes altos	**4. Município** Gov. Ed. Lobão	5. CEP 65.928-000
6. Nome do representante legal: Inácio Aires de Farias	7. CPF 447.408.754-20	. DDD/Fone
9. Banco Caixa	10. AGENCIA 3645	11. N CONTA 000780757686-6

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome Inácio Aires de Farias	Peixe	Kg	4100	13,50	55.350,00
CPF 447.408.754-20					
Nº DAP ou CAF SDW0447408754202L052					Total agricultor
Nome 11122					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	
Total da proposta:					

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Gov. Ed. Lobão 15/03/2024	Assinatura do Representante da Organizaç Inácio Aires de Farias	Fone/E- mail:
		CPF: 447.408.754-20

Processo: 3412/24
Fls: 114
Ass:

Processo: 3[illegible]
Fls: 115
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME INÁCIO AIRES DE FARIAS

FILIAÇÃO
JOEL RODRIGUES DE FARIAS E MARIA DO SOCORRO AIRES DE FARIAS

DATA NASCIMENTO 18/05/1961
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RH **
NATURALIDADE
SAO JOSE DOS CORDEIROS - PB
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 44740875420 DNI P-356 VIA-01
REGISTRO GERAL 077301092022-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/2022
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.0000979 FLS. 129 LIV. 00004 SERRA BRANCA PB UNCOFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH CNS

MAI830034269
FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Processo: 34219/24
Fls: 116
Ass:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022395/24 **Data da Certidão:** 26/03/2024 09:34:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: **44740875420**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei º 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/03/2024 09:34:10

Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Processo: 342/2024
Fls: 117
Ass:

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 022395/24
Data de Validade: 24/07/2024
Data de Emissão: 26/03/2024 09:34:10
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 44740875420
Razão Social:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Processo: 342/2024
Fls: 118
Ass:

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 447.408.754-20

Código de Controle: 4809.8634.02CB.D15F

Data da Emissão: 29/02/2024

Hora da Emissão: 11:30:48

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/02/2024, com validade até 27/08/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)

Processo: 342125/24
Fls: 119
Ass:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INACIO AIRES DE FARIAS
CPF: 447.408.754-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:48 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2024.
Código de controle da certidão: **4809.8634.02CB.D15F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 3421324
Fls: 120
Ass:

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4803678121587184
Emitido em: 18/03/2024 às 11:32:18

Informações Gerais

DAP: SDW0447408754201105211122	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 11/05/2021	**Validade:** 11/05/2024	**Município/UF:** Governador Edison Lobão/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: INACIO AIRES DE FARIAS	**Nome:** MARIA DA LUZ DE SOUSA SANCHES
CPF: ***.408.754-**	**CPF:** ***.070.893-**

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: KENIA MARIA LINHARES CAVAIGNAC	**CPF:** ***.700.433-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Processo 3421/24
Fls: 191
Ass:

Processo: 3492454
Fls: 122
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INACIO AIRES DE FARIAS
CPF: 447.408.754-20
Certidão nº: 20335966/2024
Expedição: 26/03/2024, às 09:38:56
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INACIO AIRES DE FARIAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **447.408.754-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional d Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dadc necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ass:
Fls:
Processo:

Processo: 34.032/24
Fls: 123
Ass:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 078020/24 **Data da Certidão:** 29/02/2024 11:33:02

CPF/CNPJ 44740875420 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/02/2024 11:33:02

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito** Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 078020/24
Data de Validade: **28/06/2024 11:33:02**
Data de Emissão: 29/02/2024 11:33:02
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 44740875420
Razão Social:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Ass:
Fls:
Processo:

Processo: 3402024
Fls: 124
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO

CNPJ: 01597627000134

Processo: 342/25/24
Fls: 125
Ass:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada INACIO AIRES DE FARIAS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos inscritos em dívida ativa com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 24/07/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**002218**	RG/Inscr. Estadual:	**0773010920226**
Contribuinte:	**INACIO AIRES DE FARIAS**	CPF/CNPJ:	**44740875420**
Endereço:	**ROD BR 010, SN**	Complem:	
Bairro:	**ENTRADA DO MONTES ALTOS**	CEP:	**65928000**
Cidade:	**GOVERNADOR EDISON LOBAO-MA**		

Emissão: **26/03/2024 10:13:07** Validade: **24/07/2024** Usuário: **LEO**

Número/Controle da Certidão: **3A90A3508A16BA7B**

Leonardo Oliveira Lima
Chefe de Tributos
Port. 058/2021

LEONARDO OLIVEIRA LIMA
CHEFE DE TRIBUTOS

PROPOSTA DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente: Ozeni da Silva Amorim		2. CNPJ
3. Endereço: Chacara São Francisco	4. Município Gov. Ed. Lobão	5. CEP 65.928000
6. Nome do representante legal: Ozeni da Silva Amorim	7. CPF 961.981.843-15	. DDD/Fone (99) 98534-2818
9. Banco Caixa OP	10. AGENCIA 3151 OP013	11. N CONTA 00057251-0

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome Ozeni da Silva Amorim	Peixe	Kg	4.100	13.50	55.350,00
CPF 961981843-15					
Nº DAP ou CAF SDW0961981843153004211 13					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	
Total da proposta:					

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Gov. Ed. Lobão 15/03/2024	Assinatura do Representante da Organizaç	ozeni da Silva amorim	Fone/E- mail: (99) 98534-2818
			CPF: 961.981.843-15

Processo: 3419/2024
Fls: 126
Ass:

Processo: 3492/2024
Fls: 127
Ass:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OZENI DA SILVA AMORIM
CPF: 961.981.843-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:04 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2024.
Código de controle da certidão: **4B12.81BA.1358.5A7F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo:
Fls:
Ass:

Processo: 37481/2024
Fls: 128
Ass:

Processo: 3421354
Fls: 129
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OZENI DA SILVA AMORIM
CPF: 961.981.843-15
Certidão nº: 20339058/2024
Expedição: 26/03/2024, às 09:49:42
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OZENI DA SILVA AMORIM**, inscrito(a) no CPF sob o nº **961.981.843-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional c Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dadc necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 34919564
Fls: 130
Ass: [signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OZENI DA SILVA AMORIM
CPF: 961.981.843-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:04 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2024.
Código de controle da certidão: **4B12.81BA.1358.5A7F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

PROCESSO: 3481251/24
FLS: 131
ASS:

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 961.981.843-15

Código de Controle: 4B12.81BA.1358.5A7F

Data da Emissão: 18/03/2024

Hora da Emissão: 11:15:04

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 18/03/2024, com validade até 14/09/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)

FLS:
PROCESSO:

Processo: 3421234
Fls: 132
Ass:

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4803694121557083
Emitido em: 18/03/2024 às 11:32:54

Informações Gerais

DAP: SDW0961981843153004211113	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 30/04/2021	**Validade:** 30/04/2024	**Município/UF:** Governador Edison Lobão/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: OZENI DA SILVA AMORIM **CPF:** ***.981.843-**	**Nome:** LEONE VIEIRA AMORIM **CPF:** ***.549.455-**

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: PANMELLA DOS SANTOS CUNHA	**CPF:** ***.622.691-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Ass:
Fls:
Processo:

Processo: 742
Fls: 133
Ass:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022406/24 **Data da Certidão:** 26/03/2024 09:43:58

CPF/CNPJ CONSULTADO: **96198184315**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da ` 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Ass:
Fls:
Processo:

Data Impressão: 26/03/2024 09:43:58

Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Processo: 34216/24
Fls: 134
Assinatura

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 022406/24
Data de Validade: 24/07/2024
Data de Emissão: 26/03/2024 09:43:58
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 96198184315
Razão Social:

Processo: 34219/24
Fls: 135
Ass:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 077394/24 **Data da Certidão:** 29/02/2024 08:04:43

CPF/CNPJ 96198184315 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2024 11:16:33
Data Impressão: 18/03/2024 11:16:33

Processo: 9421/24
Fls: 136
Ass:

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 077394/24
Data de Validade: 28/06/2024 08:04:43
Data de Emissão: 29/02/2024 08:04:43
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 96198184315
Razão Social:

Processo: _____
Fls: _____
Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO

CNPJ: 01597627000134

Processo: 342/03/24
Fls: 137
Ass:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada OZENI DA SILVA AMORIM, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos inscritos em dívida ativa com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 24/07/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**002179**	RG/Inscr. Estadual:	**0000327092947**
Contribuinte:	**OZENI DA SILVA AMORIM**	CPF/CNPJ:	**96198184315**
Endereço:	**RUA PROJETADA B, SN**	Complem:	
Bairro:	**VILA EURICO**	CEP:	**65928000**
Cidade:	**GOVERNADOR EDISON LOBAO-MA**		

Emissão: **26/03/2024 10:09:44** Validade: **24/07/2024** Usuário: **LEO**

Número/Controle da Certidão: **C1FCD5E184798D87**

Fls:
Ass:

Leonardo Oliveira Lima
Chefe de Tributos
Port. 029/2024

LEONARDO OLIVEIRA LIMA
CHEFE DE TRIBUTOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI951439529

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000108779499-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2016

NOME MARIA JACIARA MIRANDA GOMES

FILIAÇÃO
MAXIMIANO PEREIRA GOMES E FLORIPE
PEREIRA DE MIRANDA

NATURALIDADE
MONTES ALTOS - MA

DATA DE NASCIMENTO
21/05/1976

DOC ORIGEM
NASC. N.0002716 FLS.057 LIV.00002

CPF
959313923-00

SAO LUIS-MA
P-5

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Processo:
Fls: 188
Ass:

Scanned with CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo: 34212/24
Fls: 139
Ass:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022134/24 **Data da** 25/03/2024 12:47:15

Inscrição Estadual: 128250879 **CPF/CNPJ:** 95931392300

Razão Social: MARIA JACIARA MIRANDA GOMES

Endereço: ETR ESTRADA DA CACHOEIRINHA , S N GOVERNADOR EDISON LOBA£O CEP:

Telefone: (99)84656866 **Município:** GOVERNADOR EDSON LOBAO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2024 12:47:15

Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Processo 3421/24
Fls: 140
Ass:

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 022134/24
Data de Validade: 23/07/2024
Data de Emissão: 25/03/2024 12:47:15
Inscrição Estadual: 128250879
CPF/CNPJ: 95931392300
Razão Social: MARIA JACIARA MIRANDA GOMES

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Processo: 342/2024
Fls: 141
Ass:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 077424/24 **Data da Certidão:** 29/02/2024 08:23:35

CPF/CNPJ 95931392300 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/02/2024 08:23:35

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito** Secretaria da Fazenda

Processo: 34212/24
Fls: 142
Ass:

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 077424/24
Data de Validade: **28/06/2024 08:23:35**
Data de Emissão: 29/02/2024 08:23:35
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 95931392300
Razão Social:

Nova Consulta | Imprimir

Criado pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Processo: 3421952
Fls: 143
Ass:

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4803662823654383
Emitido em: 18/03/2024 às 11:31:36

Informações Gerais

DAP: SDW09593139230018052209l8	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 18/05/2022	**Validade:** 18/05/2024	**Município/UF:** Governador Edison Lobão/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: MARIA JACIARA MIRANDA GOMES **CPF:** ***.313.923-**	**Nome:** ERIVALDO PEREIRA DA SILVA **CPF:** ***.131.522-**

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: PANMELLA DOS SANTOS CUNHA	**CPF:** ***.622.691-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Processo: 3421/24
Fls: 144
Ass: [signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA JACIARA MIRANDA GOMES
CPF: 959.313.923-00
Certidão nº: 20142782/2024
Expedição: 25/03/2024, às 12:50:06
Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA JACIARA MIRANDA GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **959.313.923-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 349/2024
Fls: 145
Ass:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA JACIARA MIRANDA GOMES
CPF: 959.313.923-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:57 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2024.
Código de controle da certidão: **BA89.D2D8.41C3.AD81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Processo 34219/24
Fls: 146
Ass:

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 959.313.923-00

Código de Controle: BA89.D2D8.41C3.AD81

Data da Emissão: 29/02/2024

Hora da Emissão: 08:23:57

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/02/2024, com validade até 27/08/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)

PROPOSTA DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente: maria jaciara miranda Gomes					2. CNPJ
3. Endereço: Chacara Gomes				**4. Município** Gov. Ed. Lobão	5. CEP 65928000
6. Nome do representante legal: maria jaciara miranda Gomes				7. CPF 959.313.923-00	. DDD/Fone 98465-6866
9. Banco Nubank				10. AGENCIA	11. N CONTA 61883292-6
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome maria jaciara mirana Gomes	Peixe	Kg	4.100	13,50	55.350,00
CPF 959313923-00					
Nº DAP ou CAF SDW095931392300180522					Total agricultor
Nome 0518					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Gov. Ed. Lobão 15/03/2024	Assinatura do Representante da Organizaç			Maria Jaciara M. Gomes	Fone/E- mail: 98465-6866
					CPF: 959.313.923-00

Processo: 3412/24
Fls: 147
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO

CNPJ: 01597627000134

Processo: 342/24
Fls: 148
Ass:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada MARIA JACIARA MIRANDA GOMES, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos inscritos em dívida ativa com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 24/07/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**002217**	RG/Inscr. Estadual:	**0001087794991**
Contribuinte:	**MARIA JACIARA MIRANDA GOMES**	CPF/CNPJ:	**95931392300**
Endereço:	**CHA GOMES, SN**	Complem:	
Bairro:	**ZONA RURAL**	CEP:	
Cidade:	**GOVERNADOR EDISON LOBAO-MA**		

Emissão: **26/03/2024 10:08:24** Validade: **24/07/2024** Usuário: **LEO**

Número/Controle da Certidão: **8F238250BE1B9D73**

Leonardo Oliveira Lima
Chefe de Tributos
Portaria 053/2021

LEONARDO OLIVEIRA LIMA
CHEFE DE TRIBUTOS

Processo:
Fls:
Ass:

Processo: 342125.2024
Fls: 149
Ass:

Credenciamento n° 001/2024
Processo Administrativo n° 342125.2024.2152-08

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

O município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, torna público o resultado do Chamamento Público nº 001/2024, objetivando o Credenciamento para **contratação de empresa/ou pessoa física para Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital.

1- CLAUDIA REGIA DE MESQUITA SANTOS, Inscrita no **CPF n° 721.270.583-72**, sediada na Fazenda Pedra Branca – Governador Edison Lobão – MA.

2- OZENI DA SILVA AMORIM, Inscrita no **CPF n° 961.981.843-15**, sediada na Chácara São Francisco – Governador Edison Lobão – MA.

3- MARIA JACIARA MIRANDA GOMES, Inscrita no **CPF n° 959.313.923-00**, sediada na Chácara Gomes – Governador Edison Lobão – MA.

4- INACIO AIRES DE FARIAS, Inscrita no **CPF n° 447.408.754-20**, sediada na BR-010, Entrada de Montes Altos – Governador Edison Lobão – MA.

Governador Edison Lobão - MA, 22 de março de 2024.

Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação

Elinalva da Silva Matos
Membro

Hudson da Silva Brasil
Membro

Ronildo dos Santos Queiroz
Membro

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

Processo: 3421/24
Fl. 450
Assinatura

SUMÁRIO

Descrição **Página**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1
PORTARIA Nº 036/2024/DIÁRIAS 1
PORTARIA Nº 037/2024/DIÁRIAS 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023 2
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2024/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Técnica de Enfermagem: Ana Beatriz Santos Silva

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal n° 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal n° 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a titulo de diária o valor de R$ 1.00,00 (Mil reais) - (composição do valor: 02 diárias de R$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **Ana Beatriz Santos Silva,** Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria de Saúde, portador do CPF nº ***.554.472-** conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal n° 088/2022.

§ 1°. A concessão de diária justifica tendo em vista a beneficiária ter compromissos em Colinas-MA, com a finalidade de translado de paciente de volta ao município, no período de 22 a 23 de março de 2024

§ 2°. O valor será repassado pela Secretaria de Saúde para conta pessoal do servidor por meio de transferência eletrônica.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO 22 DE MARÇO DE 2024, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

PORTARIA Nº 037/2024/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Condutor de Ambulância: Eder Carneiro Saraiva

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal n° 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA

Processo 342125.2024
Fls: 151
Ass:

e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a título de diária o valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) - (composição do valor: 02 diárias de R$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do servidor **Eder Carneiro Saraiva,** Condutor de Ambulância, vinculada à Secretaria de Saúde, portador do CPF nº ***.723.483-** conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1°. A concessão de diária justifica tendo em vista a beneficiária ter compromissos em Colinas-MA, com a finalidade de translado de paciente de volta ao município, no período de 22 a 23 de março de 2024

§ 2°. O valor será repassado pela Secretaria de Saúde para conta pessoal do servidor por meio de transferência eletrônica.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO 22 DE MARÇO DE 2024, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

RESENHA DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022; LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2022.

CONTRATANTE: GOVERNADOR EDISON LOBÃO, CNPJ Nº 01.597.627/0001-34, RUA IMPERATRIZ II, CENTRO, Nº 800, GOVERNADOR EDISON LOBAO, ATRAVÉS DA SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; **ASSINATURA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL.

VALOR DO CONTRATO: RS: 482.077,55 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

CONTRATADA: M ENGESERV CONSTRUTORA LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº CNPJ:31.570.201/0001-58 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, **SR.ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES.**

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CC, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 914101/2021/MCIDADANIA/CAIXA, SOB A FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TUDO DE ACORDO COM OS ELEMENTOS TÉCNICOS DISCRIMINADOS NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS, E COM A PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA, QUE TAMBÉM PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ DE 09 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993;

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO PODE SER CONSULTADO NA ÍNTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO

GOVERNADOR EDISON LOBÃO 21 DE MARÇO DE 2024

JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL, ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES.

Credenciamento n° 001/2024

Processo Administrativo n° 342125.2024.2152-08

Processo: 342/2024
Fls: 152
Ass:

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

O município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, torna público o resultado do Chamamento Público nº 001/2024, objetivando o Credenciamento para **contratação de empresa/ou pessoa física para Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022,** conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital.

1- CLAUDIA REGIA DE MESQUITA SANTOS, Inscrita no **CPF nº 721.270.583-72**, sediada na Fazenda Pedra Branca – Governador Edison Lobão – MA.

2- OZENI DA SILVA AMORIM, Inscrita no **CPF nº 961.981.843-15**, sediada na Chácara São Francisco – Governador Edison Lobão – MA.

3- MARIA JACIARA MIRANDA GOMES. Inscrita no **CPF nº 959.313.923-00**, sediada na Chácara Gomes – Governador Edison Lobão – MA.

4- INACIO AIRES DE FARIAS, Inscrita no **CPF nº 447.408.754-20**, sediada na BR- 010, Entrada de Montes Altos – Governador Edison Lobão – MA.

Governador Edison Lobão - MA, 22 de março de 2024.

Douglas Gessé Mota Tavares

Agente de Contratação

Elinalva da Silva Matos
Membro

Hudson da Silva Brasil

Membro

Ronildo dos Santos Queiroz

Membro

Processo: 34219504
Fls: 153
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Processo: 342125
Fls: 154
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

DESPACHO

Do: Departamento de Processo e Licitações - PROLIC
Para: Controle Interno
Sra. Glesia Bastos Monteiro – Coordenadora da Controladoria Interna

Assunto: Análise Processual

Prezada Senhora,

Encaminhamos os autos do **Processo Administrativo nº 342125.2024.2152-08** cujo o objeto é "Credenciamento de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, á população própria e alvo do município de Governador Edison Lobão – MA", para que seja feita a análise, e emitido o relatório de conformidade.

Desde já agradeço.

Governador Edison Lobão - MA, 27 de março de 2024.

Lucimar de Almeida Silva

Lucimar de Almeida Silva
Diretora da Gerência de Contratações Públicas
Matrícula: **4657-1**

Processo: 342125/24
Fls: 155
Ass:

PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE
CONTROLE INTERNO Nº 0130/2024 – CGM

INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ASSUNTO:	Parecer para técnico de análise final de processo de credenciamento
PROCESSO ADM:	342125.2024.2152-08
OBJETO	Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita, no período da semana santa 2024, a famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar, do município de Governador Edison Lobão - MA..

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – CGM, criada pela Lei Municipal nº 049, de 12 de novembro de 2010 têm suas atribuições regulamentadas da Decreto nº 30 de 14 de setembro de 2024 e através do Decreto Municipal nº 96/2023 foi realizada a nomeação do servidor para o exercício da função de Controlador Geral, dentre as atribuições está em proceder ao exame dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, zelando pelos princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os previstos no art. 5º da lei 14133/2021.

RELATÓRIO

Tratam os autos de análise de procedimento licitatório na modalidade Pregão, tendo como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos em geral para iluminação Pública do Município de Governador Edison Lobão –MA.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se ratificada na Lei 14133/2021, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passiveis de anulação e demais cominações. O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável e no mesmo artigo 11, parágrafo único da lei 14133/2021 diz em relação ao controle interno:

> Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, **para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos**

Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Processo: 2429/2024
Fls: 156
Ass:

> **contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo (grifo nosso),** promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Na Lei de Licitações 14133/2021 no art. 78, inciso I, consta procedimento auxiliar denominado Credenciamento, em relação sua utilização, vejamos o que diz o art. 79:

> Art. 79 O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - Paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
>
> II - Com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
>
> III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. Quanto ao pregão na forma eletrônica vejamos o que diz ao art. 2º da lei 10024 de 2019:

Quanto ao procedimento é definido pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 que estabelece as seguintes fases:

1. Preparatória;
2. De divulgação do edital de credenciamento;
3. De registro do requerimento de participação;
4. De habilitação;
5. Recursal; e
6. De divulgação da lista de credenciados.

Quanto a fase preparatória cabe ressaltar que a motivação deve atender aos pressupostos, conforme art. 6º Decreto nº 11.878/2024:

> I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
>
> II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

A análise dos autos se limita apenas no cumprimento dos requisitos e peças obrigatórias da fase preparatória até a fase de a habilitação. O processo se encontra devidamente instruído com as seguintes peças:

1. Fase Preparatória:
   1.1. Abertura de Processo Administrativo – Secretaria Municipal de Administração;
   1.2. Documentos de formalização de demanda – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
   1.3. Levantamento de preços – Superintendência Regional do Maranhão;

Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Processo: 3/2/24
Fls: 157
Ass:

1.4. Estudo Técnico Preliminar;
1.5. Solicitação de Dotação;
1.6. Despacho contabilidade;
1.7. Declaração do ordenador de despesas adequação orçamentária e financeira;
1.8. Solicitação para a elaboração do termo de referência;
1.9. Termo de referência;
1.10. Aprovação do Termo de referência;
1.11. Despacho controle interno;
1.12. Parecer Controle Interno;
1.13. Autorização de abertura de processo
1.14. Autuação do processo – Douglas Gesse;
1.15. Juntada de Portaria;
1.16. Portaria nº 035 de 20 de fevereiro de 2024;
1.17. Publicação da Portaria nº 35 em 20 de fevereiro de 2024 na edição nº 1131;
1.18. Errata da Portaria publicada em 13 de março de 2024;
1.19. Publicação da errata;
1.20. Portaria de nomeação nº 028 de 7 de fevereiro de 2024 que nomeia Douglas Gesse Mota Tavares;
1.21. Publicação Portaria da nº 028 de 7 de fevereiro de 2024;
1.22. Minuta do Edital de credenciamento;
1.23. Despacho para a Assessoria Jurídica;
1.24. Parecer jurídico favorável;
1.25. Edital de Credenciamento nº 001/2024;
1.26. Aviso de Credenciamento nº 001/2024;
1.27. Publicação do aviso de credenciamento 001/2024 publicado no dia 14 de março de 2024 edição nº 1148;
1.28. Errata do edital de credenciamento;
1.29. Extrato de envio ao TCE;
1.30. Convocação para assinatura do contrato;
1.31. Contrato nº 064/2024;
1.32. Ordem de fornecimento;
1.33. Convocação para assinatura do contrato;
1.34. Contrato nº 065/2024;
1.35. Ordem de fornecimento;
1.36. Termos de designação de fiscal dos contratos nº 064, 065, 066 e 067/2024;
1.37. Convocação para assinatura do contrato;
1.38. Contrato nº 066/2024;
1.39. Ordem de fornecimento;
1.40. Convocação para assinatura do contrato;
1.41. Contrato nº 067/2024;
1.42. Ordem de fornecimento;
1.43. Publicação do extrato dos Contratos no Diário Oficial do Município no dia 28 de março de 2024 na edição nº 1158/2024, pág. 8 a 11.

2. Fase de divulgação do edital de credenciamento
2.1. Edital Credenciamento nº 001/2024 devidamente publicado no mural, no diário Oficial do Município publicado no dia de publicação no dia 14 de março de 2024 página 1.

3. Fase do registro do requerimento de participação:

Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Processo: 34212024
Fls: 158
Ass:

3.1. Apresentaram a proposta os produtores rurais: Claudia Regia de Mesquita Santos; Inácio Aires de Farias, Olzenir da Silva Amorim e Maria Jaciara Miranda Gomes.

4. Fase de habilitação
   4.1. As empresas apresentaram a documentação exigida no edital, não foi observado nenhum fato anormal nas documentações apresentadas.

5. Fase Recursal
   5.1. Não foi observado no processo recursos.

6. De divulgação da lista de credenciados.
   6.1. Foi divulgado o resultado final do credenciamento e posteriormente divulgado no Diário oficial do município no dia 22 de março de 2024, edição nº 1154 pag. 3.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisados os documentos acostados aos autos, o pedido e a legislação aplicável, opina-se pela **CONFORMIDADE**, em favor do objeto, Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita, no período da semana santa 2024, a famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar, do município de Governador Edison Lobão – MA.

É o parecer.

Salvo melhor Juízo.

Governador Edison Lobão- MA, 28 de março de 2024.

GLESIA BASTOS MONTEIRO
Controladora Geral
Portaria 096/2023

Processo: 34212/24
Fls: 159
Ass:

DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

V - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Compras.gov.br, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Para acesso ao Compras.gov.br e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

§ 2º Os órgãos e as entidades interessados em utilizar o Compras.gov.br que não integrem a administração pública federal direta, autárquica e fundacional formalizarão termo de acesso, conforme procedimento próprio.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Processo: 34205/24
Fls: 162
Ass:

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

Processo: 34212/24
Fls: 163
Ass:

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCF.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

Processo: 34219.2024
Fls: 164
Ass:

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26. A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.1.2024

Processo: 342/2024
Fls: 165
Ass:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, convoca SRA. CLAUDIA REGIA MESQUITA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 721.270.583-72. Para a Assinatura do Contrato decorrente de n° 064/2024 com o objeto Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme art 4º da Lei nº 14.628/2023. RESOLUÇÃO GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edson Lobão – MA, 25 de março de 2024

João Victor Castro Sobral

JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETARIO MUNICIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

RECEBI EM _____/_____/_____.

Claudia Regia Mesquita Santos

CLAUDIA REGIA MESQUITA SANTOS.
CPF Nº 721.270.583-72
CONTRATADA

Processo: 342125
Fls: 166
Ass:

CONTRATO N° 064/2024
CREDENCIAMENTO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 342125.2024.2152-08

TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE VIVO (IN NATURA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PESSOA FISICA CLAUDIA REGIA MESQUITA SANTOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, representado neste ato pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL, portador da Carteira de Identidade Nº 0197007020027- SSP/MA, CPF Nº 015.463.883-89 residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 503, centro, Governador Edison Lobão-MA, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a pessoa física CLAUDIA REGIA MESQUITA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 721.270.583-72, doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme art 4° da Lei nº 14.628/2023. RESOLUÇÃO GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta minuta é de **R$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS),** conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Claudia Regia M. S.

Processo: 342/24
Fls: 167
Ass:

PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE.COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	2.600	R$ 13,50	R$ 35.100,00

O pagamento será efetuado após a entrega dos peixes, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA TIRADENTES, Nº 1068 – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas

Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 27 e 28 de março no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O Contratante será responsável por garantir as condições adequadas de recebimento e armazenamento dos peixes.

4.2. A Contratada será responsável por assegurar a qualidade e a quantidade dos peixes fornecidos, bem como pela conformidade com as normas higiênico-sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Chamada Pública e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão do fornecimento dos peixes e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Claudia Regia M. S.

Processo: 3424/24
Fls: 168

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Assim como definida em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta minuta de contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Edison Lobão- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Claudia Regiane M. S.

Processo: 342/2024
Fls: 169
Ass:

EXERCÍCIO	2024	
PODER	PODER EXECUTIVO	02.00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE	DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA POPULAÇÃO CARENTE	08.244.0052.6103.0000
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.90.32,00
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

Governador Edison Lobão 25 de março de 2024

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLAUDIA REGIA MESQUITA SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Processo: 34921351/24
Fls: 170
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 fica designado o servidor **KARINE SILVA SOUSA** CPF: 030.165.503-00, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para ser fiscal, representante da Administração, no contrato n° 064/2024, celebrado oriundo do CREDENCIAMENTO 001/2024, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Pessoa Física CLAUDIA REGIA MESQUITA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 721.270.583-72.

Governador Edison Lobão/MA, 25 de março de 2024

João Victor Castro Sobral

JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CIENTE:

Karine Silva Sousa

KARINE SILVA SOUSA

Processo: 342125.2024
Fls: 171
Ass:

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente Ordem, **AUTORIZO** Aquisição de peixe vivo (in natura), que visa atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVLVIMENTO SOCIAL** de Governador Edison Lobão – MA, proveniente do CREDENCIAMENTO N° 001/2024, Processo Administrativo de N° 342125.2024.2152-08, seus anexos e proposta comercial apresentada pela contratada pessoa física CLAUDIA RUGIA MESQUITA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 721.270.583-72, nesta cidade de Governador Edison Lobão - MA, vencedor dos itens com o valor total de **R$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS),**

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão - MA, 26 de março de 2024.

João Vida Castro Sobral

JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Claudia Regia Mesquita Santos

CLAUDIA REGIA MESQUITA SANTOS.
CPF Nº 721.270.583-72
CONTRATADA

Processo: 342/2024
Fls: 172
Ass:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, convoca OZENI DA SILVA AMORIM, inscrita no CPF sob o nº 961.981.843-15, Para a Assinatura do Contrato decorrente de n° 065/2024 com o objeto Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme art 4º da Lei nº 14.628/2023, RESOLUÇÃO GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edson Lobão – MA, 25 de março de 2024

João Victor Castro Sobral

JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETARIO MUNICIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

RECEBI EM _____/_____/_____.

Ozeni da Silva Amorim

OZENI DA SILVA AMORIM
CPF Nº 015.463.883-89
CONTRATADA

Processo: 342125.2024
Fls: 173
Ass:

CONTRATO N° 065/2024
CREDENCIAMENTO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 342125.2024.2152-08

TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE VIVO (IN NATURA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PESSOA FISICA OZENI DA SILVA AMORIM.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, representado neste ato pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL, portador da Carteira de Identidade N° 0197007020027- SSP/MA, CPF N° 015.463.883-89 residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 503, centro, Governador Edison Lobão-MA, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a pessoa física OZENI DA SILVA AMORIM, inscrita no CPF sob o n° 961.981.843-15, doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme art 4° da Lei n° 14.628/2023, RESOLUÇÃO GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta minuta é de R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

ozeni da silva amorim

Processo: 3421254
Fls: 174
Ass:

PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE.COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	500	R$ 13.50	R$ 6.750,00

O pagamento será efetuado após a entrega dos peixes, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA TIRADENTES, Nº 1068 – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas

Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 27 e 28 de março no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O Contratante será responsável por garantir as condições adequadas de recebimento e armazenamento dos peixes.

4.2. A Contratada será responsável por assegurar a qualidade e a quantidade dos peixes fornecidos, bem como pela conformidade com as normas higiênico-sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Chamada Pública e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão do fornecimento dos peixes e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta,

Ozeni da Silva Amorim

Processo: 342/2024
Fls: 175
Ass:

sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Assim como definida em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta minuta de contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Edison Lobão- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

EXERCÍCIO	2024	
PODER	PODER EXECUTIVO	02.00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.08
	DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA POPULAÇÃO CARENTE	08.244.0052.6103.0000

Ozeni da Silva Amorim

Processo: 34219524
Fls: 176
Ass:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE		
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.90.32,00
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

Governador Edison Lobão 25 de março de 2024

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OZENI DA SILVA AMORIM
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Processo: 34219362
Fls: 177
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 fica designado o servidor **KARINE SILVA SOUSA** CPF: 030.165.503-00, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para ser fiscal, representante da Administração, no contrato n° 065/2024, celebrado oriundo do CREDENCIAMENTO 001/2024, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Pessoa Física OZENI DA SILVA AMORIM, inscrita no CPF sob o nº 961.981.843-15.

Governador Edison Lobão/MA, 25 de março de 2024

JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CIENTE:

KARINE SILVA SOUSA

Processo: 342125.2024
Fls: 178
Ass:

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente Ordem, **AUTORIZO** Aquisição de peixe vivo (in natura), que visa atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVLVIMENTO SOCIAL** de Governador Edison Lobão – MA, proveniente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, Processo Administrativo de Nº 342125.2024.2152-08**,** seus anexos e proposta comercial apresentada pela contratada pessoa física OZENI DA SILVA AMORIM, inscrita no CPF sob o nº 961.981.843-15, nesta cidade de Governador Edison Lobão - MA, vencedor dos itens com o valor total de **R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão - MA, 26 de março de 2024.

João Vitor da Costa Sobral

JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ozeni da Silva amorim

OZENI DA SILVA AMORIM
CPF Nº 015.463.883-89
CONTRATADA

Processo: 84212024
Fls: 179
Ass:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, convoca MARIA JACIARA MIRANDA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 959.313.923-00,, Para a Assinatura do Contrato decorrente de n° 066/2024 com o objeto Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme art 4º da Lei nº 14.628/2023. RESOLUÇÃO GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edson Lobão – MA, 25 de março de 2024

João Victor Castro Sobral

JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETARIO MUNICIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

RECEBI EM _____/_____/_____.

Maria Jaciara Miranda Gomes

MARIA JACIARA MIRANDA GOMES,
CPF Nº 959.313.923-00
CONTRATADA

Processo: 342125.2024
Fls: 180
Ass:

CONTRATO N° 066/2024
CREDENCIAMENTO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 342125.2024.2152-08

TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE VIVO (IN NATURA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PESSOA FISICA MARIA JACIARA MIRANDA GOMES.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, representado neste ato pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL, portador da Carteira de Identidade Nº 0197007020027- SSP/MA, CPF Nº 015.463.883-89 residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 503, centro, Governador Edison Lobão-MA, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a pessoa física MARIA JACIARA MIRANDA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 959.313.923-00, doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme art 4º da Lei nº 14.628/2023, RESOLUÇÃO GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta minuta é de R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Maria Jaciara Miranda Gomes

Processo: 34212504
Fls: 181
Ass:

PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE.COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE. ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	500	R$ 13,50	R$ 6.750,00

O pagamento será efetuado após a entrega dos peixes, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA TIRADENTES, Nº 1068 – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas

Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 27 e 28 de março no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O Contratante será responsável por garantir as condições adequadas de recebimento e armazenamento dos peixes.

4.2. A Contratada será responsável por assegurar a qualidade e a quantidade dos peixes fornecidos, bem como pela conformidade com as normas higiênico-sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Chamada Pública e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão do fornecimento dos peixes e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Maria Daciana Miranda Gomes

Processo: 342/2024
Fls: 182
Ass:

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Assim como definida em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta minuta de contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Edison Lobão- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO

EXERCÍCIO	2024	
PODER	PODER EXECUTIVO	02.00

Maria Jaciara Miranda Gomes

Processo: 34012504
Fls: 183
Ass:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE	DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA POPULAÇÃO CARENTE	08.244.0052.6103.0000
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.90.32,00
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

Governador Edison Lobão 25 de março de 2024

João Victor Castro Sobral — Maria Jaciara Miranda Gomes

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MARIA JACIARA MIRANDA GOMES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Processo: 342124
Fls: 184
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 fica designado o servidor **KARINE SILVA SOUSA** CPF: 030.165.503-00, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para ser fiscal, representante da Administração, no contrato n° 066/2024, celebrado oriundo do CREDENCIAMENTO 001/2024, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Pessoa Física MARIA JACIARA MIRANDA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 959.313.923-00.

Governador Edison Lobão/MA, 25 de março de 2024

João Victor Castro Sobral
JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CIENTE:

Karine Silva Sousa
KARINE SILVA SOUSA

Processo: 342125.2024
Fls: 185
Ass:

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente Ordem, **AUTORIZO** Aquisição de peixe vivo (in natura), que visa atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVLVIMENTO SOCIAL** de Governador Edison Lobão – MA, proveniente do CREDENCIAMENTO N° 001/2024, Processo Administrativo de N° 342125.2024.2152-08, seus anexos e proposta comercial apresentada pela contratada pessoa física MARIA JACIARA MIRANDA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 959.313.923-00, nesta cidade de Governador Edison Lobão - MA, vencedor dos itens com o valor total de **R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão - MA, 26 de março de 2024.

João Victor Castro Sobral

JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Maria Jaciara Miranda Gomes

MARIA JACIARA MIRANDA GOMES
CPF Nº 959.313.923-00
CONTRATADA

Processo: 342/03/24
Fls: 186
Ass:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, convoca INÁCIO AIRES DE FARIAS, inscrita no CPF sob o nº447.407.754-20, Para a Assinatura do Contrato decorrente de n° 067/2024 com o objeto Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme art 4º da Lei nº 14.628/2023, RESOLUÇÃO GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edson Lobão – MA, 25 de março de 2024

João Vitor da Castro Sobral

JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETARIO MUNICIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

RECEBI EM _____/_____/_____.

Inácio Aires de Farias

INÁCIO AIRES DE FARIAS
CPF Nº 447.407.754-20
CONTRATADA

Processo: 342125.2024.2152-08
Fls: 187
Ass:

CONTRATO N° 067/2024
CREDENCIAMENTO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 342125.2024.2152-08

TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE VIVO (IN NATURA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PESSOA FISICA INÁCIO AIRES DE FARIAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, representado neste ato pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL, portador da Carteira de Identidade Nº 0197007020027- SSP/MA, CPF Nº 015.463.883-89 residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 503, centro, Governador Edison Lobão-MA, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a pessoa física INÁCIO AIRES DE FARIAS, inscrita no CPF sob o nº447.407.754-20, doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme art 4º da Lei nº 14.628/2023. RESOLUÇÃO GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta minuta é de R$ 6.750.00 (SEIS MIL SETESCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Inácio

Processo: 342/2024
Fls: 188
Ass:

PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE.COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	500	R$ 13,50	R$ 6.750,00

O pagamento será efetuado após a entrega dos peixes, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA TIRADENTES, Nº 1068 – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas

Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 27 e 28 de março no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O Contratante será responsável por garantir as condições adequadas de recebimento e armazenamento dos peixes.

4.2. A Contratada será responsável por assegurar a qualidade e a quantidade dos peixes fornecidos, bem como pela conformidade com as normas higiênico-sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Chamada Pública e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão do fornecimento dos peixes e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Inácio

Processo: 342024
Fls: 189
Ass:

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Assim como definida em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta minuta de contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Edison Lobão- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

EXERCÍCIO	2024	
PODER	PODER EXECUTIVO	02.00

Inacio

Processo: 342/03/24
Fls: 190
Ass:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE	DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA POPULAÇÃO CARENTE	08.244.0052.6103.0000
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.90.32,00
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

Governador Edison Lobão 25 de março de 2024

João Victor Castro Sobral

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Inácio Aires de Farias

INÁCIO AIRES DE FARIAS
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Processo: 34913/24
Fls: 191
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 fica designado o servidor **KARINE SILVA SOUSA** CPF: 030.165.503-00, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para ser fiscal, representante da Administração, no contrato n° 067/2024, celebrado oriundo do CREDENCIAMENTO 001/2024, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Pessoa Física INÁCIO AIRES DE FARIAS, inscrita no CPF sob o nº 447.407.754-20.

Governador Edison Lobão/MA, 25 de março de 2024

João Victor Castro Sobral

JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CIENTE:

Karine Silva Sousa

KARINE SILVA SOUSA

Processo: 342125.2024
Fls: 192
Ass:

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente Ordem, **AUTORIZO** Aquisição de peixe vivo (in natura), que visa atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVLVIMENTO SOCIAL** de Governador Edison Lobão – MA, proveniente do CREDENCIAMENTO N° 001/2024, Processo Administrativo de N° 342125.2024.2152-08**,** seus anexos e proposta comercial apresentada pela contratada pessoa física INÁCIO AIRES DE FARIAS, inscrita no CPF sob o nº447.407.754-20, nesta cidade de Governador Edison Lobão - MA, vencedor dos itens com o valor total de **R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão - MA, 26 de março de 2024.

João Vitor da Costa Sobral

JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Inácio Aires de Farias

INÁCIO AIRES DE FARIAS
CPF Nº447.407.754-20,
CONTRATADA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1156 / 2024 :: TERÇA, 26 DE MARÇO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 11

Processo: 3429/24
Fls: 193
Ass:

SUMÁRIO

Descrição

DECRETO Nº 024, DE 26 DE MARÇO DE 2024 1
PORTARIA Nº 059, DE 26 DE MARÇO 2024. 7
PORTARIA Nº 060, DE 26 DE MARÇO DE 2024. 7
ERRATA 7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024 8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024 9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024 9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024 9

DECRETO Nº 024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Governador Edison Lobão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

Processo: 342126/24
Fls: 194

Art. 15. Os casos omissos do/a presente Decreto/Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 16. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE MARÇO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059, DE 26 DE MARÇO 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal n° 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o senhor **ANDRÉ CERQUEIRA RIBEIRO NEVES** portador do **CPF nº***324.343**** para o cargo em comissão Secretário Executivo, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE MARÇO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação da portaria nº 037/2023 que concede licença a servidora para tratar de interesses particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal n° 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

CONSIDERANDO que a administração pública tem poder discricionário de rever seus próprios atos, ou adequá-los.

R E S O L V E:

Art. 1°. REVOGAR a portaria nº 037/2023, que **CONCEDE** licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, a Célia Santos da Costa, servidora efetiva, do Cargo de Técnico Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE MARÇO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, Processo Administrativo Nº 342126.2024.2152-08 que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e

Processo: 342125/24
Fls: 195
Ass:

empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificações constantes do Anexo II desta Chamada.

R E S O L V E:

No primeiro paragrafo informações a respeito do procedimento.

Onde se lê:

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, por intermédio de sua **Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria nº 035/2024**, vem realizar **Chamada Pública** para **contratação de empresa/ou pessoa física para** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificações constantes do Anexo II desta Chamada. E em conformidade com a RESOLUÇÃO DO FNDE NO 06/2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia **20/03/2024 (vinte de março de 2024), às 11h (onze horas),** na sede da **Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, situada à Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA**. Nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se:

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, por intermédio de sua **Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria nº 035/2024**, vem realizar **Chamada Pública** para **contratação de empresa/ou pessoa física para** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificações constantes do Anexo II desta Chamada. E em conformidade com a RESOLUÇÃO DO FNDE NO 06/2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de **27/03/2024, às 8h00min** horas, até **17/04/2024 às 13h00min** horas na sala da **Divisão de Processo Licitatório (PROLIC)** de 2ª a 6ª feira, situada à **Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA**. As análises dos documentos serão a partir de **18/04/2024 às 7h00min,** a julgação dos fornecedores habilitados será a partir de **25/04/2024 às 13h00min**. Nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE n.º 02/2020, 06/2020, 20/2020, 21/2021.

Art. 2º Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE MARÇO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2024

EXTRATO DO CQNTRATO N° 061/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023; PREGÃO ELETRONICO N° 019/2023. CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB CNPJ Nº 22.757.77/0001-60. **CONTRATADA**: ATTUAL COMERCIO E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 16.934.273/0001-43 **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.** SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR: **R$ 134.758,30 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS). ORÇAMENTARIA**: **DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**: EXERCÍCIO: 2024. **PODER:** PODER EXECUTIVO. 02.**ÓRGÃO:** F FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.16 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÉNCIA SOCIAL: 08.122.0052.6179.0000 **NATUREZA DA DESPESA** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA: 33.90.39.00 **BASE LEGAL**: LEIS NºS.8.666/1993 E 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. **FORO**: COMARCA DE IMPERATRIZ - MA. **DATA DA ASSINATURA**: 15 DE MARÇO DE 2024. **JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL** CPF N° 015.***.***-89 **RITA DE CACIA MATOS BRANDAO**, CPF N.º 790.***.***-68.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 342125.2024.2152-08. CREDENCIAMENTO N° 001/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ 22.757.771/0001-60 CONTRATADA: CONTRATADA: CLAUDIA REGIA MESQUITA SANTOS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 721.270.583-72 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEIXE VIVO (IN NATURA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E INSEGURANÇA ALIMENTAR. CONFORME ART 4º DA LEI Nº 14.628/2023, RESOLUÇÃO GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA

Processo: 342125
Fls: 196
Ass:

DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ A CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO DOS PEIXES E O RESPECTIVO PAGAMENTO, **VALOR R$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS), CONFORME DEMONSTRATIVO A SEGUIR). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO** 2024 PODER; PODER EXECUTIVO 02.00 **ÓRGÃO** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.08 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE** DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA POPULAÇÃO CARENTE 08.244.0052.6103.0000 **NATUREZA DA DESPESA** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.30.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 25 DE MARÇO DE 2024.ASSINATURA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL** E CLAUDIA REGIA MESQUITA SANTOS CONTRATADA..

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342125.2024.2152-08. CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ 22.757.771/0001-60 CONTRATADA: CONTRATADA: OZENI DA SILVA AMORIM, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 961.981.843-15 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEIXE VIVO (IN NATURA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E INSEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME ART 4º DA LEI Nº 14.628/2023, RESOLUÇÃO GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ A CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO DOS PEIXES E O RESPECTIVO PAGAMENTO, **VALOR R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME DEMONSTRATIVO A SEGUIR). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO** 2024 PODER; PODER EXECUTIVO 02.00 **ÓRGÃO** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.08 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE** DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA POPULAÇÃO CARENTE 08.244.0052.6103.0000 **NATUREZA DA DESPESA** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.30.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 25 DE MARÇO DE 2024.ASSINATURA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL** E **OZENI DA SILVA AMORIM** CONTRATADA..

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342125.2024.2152-08. CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ 22.757.771/0001-60 CONTRATADA: CONTRATADA: MARIA JACIARA MIRANDA GOMES, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 959.313.923-00, **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEIXE VIVO (IN NATURA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E INSEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME ART 4º DA LEI Nº 14.628/2023, RESOLUÇÃO GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ A CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO DOS PEIXES E O RESPECTIVO PAGAMENTO, **VALOR R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME DEMONSTRATIVO A SEGUIR). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO** 2024 PODER; PODER EXECUTIVO 02.00 **ÓRGÃO** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.08 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE** DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA POPULAÇÃO CARENTE 08.244.0052.6103.0000 **NATUREZA DA DESPESA** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.30.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 25 DE MARÇO DE 2024.ASSINATURA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL** E MARIA JACIARA MIRANDA GOMES CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342125.2024.2152-08. CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ 22.757.771/0001-60 CONTRATADA: CONTRATADA: INÁCIO AIRES DE FARIAS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº447.407.754-20, **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEIXE VIVO (IN NATURA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E INSEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME ART 4º DA LEI Nº 14.628/2023, RESOLUÇÃO GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ A CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO DOS PEIXES E O RESPECTIVO PAGAMENTO, **VALOR R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME DEMONSTRATIVO A SEGUIR). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO** 2024 PODER; PODER EXECUTIVO 02.00 **ÓRGÃO** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.08 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE** DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA POPULAÇÃO CARENTE

Processo: 3429354
Fls: 197
Ass:

08.244.0052.6103.0000 **NATUREZA DA DESPESA** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.30.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 25 DE MARÇO DE 2024.ASSINATURA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL** E **INÁCIO AIRES DE FARIAS** CONTRATADA.

Processo: 342/2024
Fls: 193
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

ICP Brasil

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 26/03/2024 16:16:04